Edição de hoje
12 pags.

DIRECTOR:
SAMUEL DUARTE

A União

ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Numero avulso
200 réis

GERENTE INTERINO:
MARDOKEO NACRE

ANNO XLI | JOÃO PESSÔA (Parahyba) — Sexta-feira, 26 de maio de 1933 | NUMERO 118

Como o Ceará julga o ministro José Americo

Eloquente e expressivo telegramma de um deputado eleito á Constituinte

RIO, 24 — (Nacional) — O ministro José Americo recebeu o seguinte telegramma do dr. Figueirêdo Rodrigues, notavel medico cearense, residente nesta capital e candidato eleito á Constituinte pelo seu Estado:

"Em nome dos quatorze mil cearenses que acabam de me eleger para a Constituinte, venho subscrever com o maior enthusiasmo as palavras eloquentes e brilhantes do "Diario Carioca" a respeito de sua personalidade.

Quaesquer que sejam seus aggressores, sempre injustos e perseverantes, póde ficar certo de que o seu nome é bem dito por todo o povo da minha terra.

A sua obra patriotica e humanitaria em favor do Ceará, que tive occasião de observar "de visu", colloca o seu nome inattingivel aos ataques da inveja e do despeito.

Os cearenses que com o obulo da sua pobreza souberam erguer na praça publica a estatua de Pedro II, morto no exilio, não esquecerão jámais os grandes compatriotas que os ampararam nos dias de amargura". (A União).

A Colonia de Pescadores Z-2 inicia a construcção de um mercado

A Colonia de Pescadores Z-2 "Epitacio Pessôa", com séde em Ponta de Matto, vem de iniciar a construcção, alli, de um mercado para venda de pescado.

Essa iniciativa do novo presidente da Colonia Z-2, sr. Fiuza Lima, foi recebida com geraes sympathias.

Syndicato dos Auxiliares do Commercio de João Pessôa

A directoria deste syndicato pede-nos para avisar que deixou de realizar ante-hontem a sessão de Assembléa Geral, confórme estava annunciada, em virtude de, com as chuvas cahidas, ter havido um comparecimento muito reduzido de consocios, tendo por isso marcado uma nova reunião para o proximo domingo, 28 do corrente, esperando o comparecimento maior possivel de socios, por se tratar de assumpto de magna importancia para a classe.

A neutralidade do Brasil em face da questão do Chaco

RIO, 24 — (Nacional) — Retardado — O governo baixou um decreto mandando que seja observada completa neutralidade do Brasil durante a guerra da Bolivia com o Paraguay. (A União).

O dr. Garcia Rocha fala a "A NOITE" sobre a actuação da Missão Medica no Nordéste

RIO, 25 — (Nacional) — Em entrevista "A Noite" o medico Garcia Rocha, que regressou ha pouco tempo do Nordéste, historia a actuação da Missão Medica que alli fôra prestar seus serviços.

Detalhando as causas da mortalidade infantil nessa região, o entrevistado affirmou que os seus principaes factores eram a precaridade da hygiene e má alimentação das creanças. (A União).

A LUCTA NO CHACO

O general Kundt dirige uma proclamação ao exercito boliviano — Noticias do "front"

ASSUMPÇÃO, 25 — O commando do Exercito transmittiu ao ministro da Guerra uma proclamação do general allemão Kundt, aos bolivianos, assim redigida: "Soldados da Bolivia: O Paraguay declarou-nos guerra, encerrando a farça pacificadora de Mendoza e convencido de que não nos póde vencer militarmente recorre ao bloqueio pela Argentina e pelo Chile.

Os que conservam esperanças de uma intervenção pacificadora devem convencer-se do fracasso das negociações nesse sentido". (A União).

LA PAZ, 25 — (Nacional) — O Estado Maior do Exercito publica o seguinte communicado: "No sector de Congra rechassámos as incursões inimigas e no sector de Nanawa a artilharia boliviana bateu as tropas paraguayas que tentavam atacar as suas posições". (A União).

VÃO SER CREADOS TRÊS REGIMENTOS DE AVIAÇÃO NAVAL

RIO, 25 — (Nacional) — Em virtude da reorganização da Aviação Militar serão creados, immediatamente, os 1.°, 3.° e 5.° Regimentos de Aviação, os quaes terão séde respectivamente no Districto Federal, Porto Alegre e Curityba. (A União).

Debates na Camara dos Lords

LONDRES, 25 — (Nacional) — No correr dos debates da Camara dos Lords, a respeito da Conferencia Economica Mundial, o visconde de Snowden atacou a politica do sr. Mac Donald, salientando particularmente a futilidade das conversações de Washington e affirmando que não haviam seguido nenhum trabalho positivo.

O conde de Stanhop pronunciou um discurso defendendo a politica do governo. (A União).

Cogita-se da organização de uma grande companhia de transportes aereos

PARIS, 25 — (Nacional) — O ministro do Ar, em exposição que fez á Commissão da Aeronautica, declarou haver appellado para uma concurrencia no sentido da constituição de uma companhia de navegação aerea, englobando as demais existentes. (A União).

FALLECEU VARGAS VILLAS

BARCELLONA, 25 — (Nacional) — Victimado por um colapso cardiaco, falleceu nesta cidade o escriptor Vargas Villa. (A União).

NOMEAÇÕES PARA ESTE ESTADO

RIO, 25 — (Nacional) — Na pasta da Justiça foi assignado decreto nomeando os srs. dr. Severino Diniz, Genesio Florencio e Manuel Lima, respectivamente 1.°, 2.° e 3.° supplentes e Manuel Florentino Moraes, ajudante de procurador da Republica em Princêsa, desse Estado. (A União).

O castigo dos deuses

FLAVIO DE CAMPOS

(Copyright by COMPANHIA EDITORA NACIONAL. — Exclusividade no Estado da Parahyba para "A União").

Flavio de Campos nasceu em São Paulo e formado pela sua Faculdade de Direito. Publicou dois livros "Os poemas verdes da melancolia" e "30 dias com Mercedes". Foi chronista social do "Diario de São Paulo" e "Diario Nacional", de São Paulo, nos quaes escreveu com os pseudonymos Jayme de Avellar e Luys. Pertence á redacção do "O Estado de S. Paulo" e substitúe actualmente Guilherme de Almeida na chronica de cinema.

E' director e fundador da União Jornalistica Brasileira.

Ella viera batida por todas as tragedias. O mundo, que a criatura amara doidamente, enternecidamente, quando creança, reservára-lhe, como premio, um succeder continuo de derrotas, um estalar ininterrupto de vexames e, uma após outra, humilhações e amarguras. Eu não permitti que a ave assustada falasse. Que relembrasse com palavras de fôgo e de fél a trama diabolica de sua pequenina existencia attribulada. Para que falar, para que abrir a bôcca triste a creatura que possuia dois grandes olhos humidos de tristeza, dois olhos que eram uma supplica e uma prece quando poderiam transformar-se num formidavel "j'accuse" contra a Vida?

Então, eu escancarei a porta do meu tugurio, guardei-a aqui, bem aqui dentro, no coração de meu coração, para protegel-a contra as adversidades certas do amanhã, para consolal-a das agruras do hontem mão, e para incutir-lhe, de novo, na alma de creança ferida, e enlevo que sentiu um dia pela Vida. Graças ao meu apostolado, vi reflorir novamente, naquelles labios feitos para o beijo e para a bencão, a graça magnifica do sorriso. E percebi, satisfeito, que os grandes olhos serenos readquiriam a limpidez transparente que ha nos olhos dos ingenuos, dos poetas e dos santos, que os grandes olhos voltavam a ser puros e serenos como foram...

* * *

Dei-lhe um nome macio e expressivo: Lotus. Era isso que ella era, a meu ver: flôr de pureza, flôr de innocencia lyrial, levissima flôr de bolha de "shmpoo". E era bem lotus; lotus, isso mesmo. Porque, nascida no brejo das miserias humanas, lá no arrabalde sujo onde o sol jámais sorriu seu sorriso de clara alegria, ella cresceu nivea como a flôr sagrada do Nilo, cresceu pura como o lotus marginal nascido do sonho de belleza das aguas turvas. E, lotus ella encheu de claridade novas e inesperadas o sombrio de meu tugurio, encheu de sons redondos o lugubre interior que eu construira á minha imagem: humido, desencantado, silencioso, soturno.

Então, eu percebi esta tremenda verdade: Lotus, a ave assustada que eu recolhêra com orgulho mudo de rochedo viúvo, a flôr pequenina que a Vida fanava e a quem, num capricho de Deus, pretendi reinsuflar o enthusiasmo sensual de viver — Lotus, que viéra para se curar, me havia curado, fazendo-me crer, pela primeira vez, e inesperadamente, que ha uma belleza nova, quase esotherica, incomprehensivel os temperamentos neutros como o meu, na vida dos que não se obstinaram em cultuar a solitude...

* * *

Não sei. Talvez seja isto: o temperamento é uma graça dos deuses. E sua infinita, sua immanente e incoherente indulgencia, os deuses assignalam os homens, dando a uns o temperamento mystico, contemplativo ou solitario, a outros o dom de se amoldar, a facilidade de aparar arestas da individualidade para se entrosar no mundo. E ha, por certo, uma sabia, superior benevolencia neste apparente capricho dos deuses. Porisso, todo aquelle que, por vaidade, por fraqueza ou por capricho, tente imprimir novo rumo ao destino que seu temperamento se traçou, ha de pagar tributo. E os deuses, quando se vingam — a quando se vingam, são implacaveis!

* * *

Eu era frio, demais. Nascido para o culto doentio de mim-mesmo; egoltra eternamente ensimesmado, eternamente voltado para dentro de meu eu; Narciso animico, doidamente apaixonado pelo proprio panorama interior — eu não deveria nunca desviar uma parcella da minha capacidade de me querer, em beneficio de alguem. Contrariei os deuses; desafiei-os. Cego de orgulho convencido de que era um solitario porque os deuses m'o determinaram, eu desafiei-lhes a furia dormida, abrigando no coração que elles predestinaram ao altar de mim-mesmo, uma divindade nova, divindade prosaica, que meu orgulho creou. Pois Lotus se foi. Humana, bem humana, a adoração que me devotava não bastava ao coração... Ao lado do deus inattingivel, do deus em cuja presença via prosternada, o coração de Lotus pedia, clamava, reclamava a chamma de um sentimento á sua altura. E, então... deve ser isso... Lotus apaixonou-se, se foi um dia, do tugurio que habito, do tugurio que a acolheu certa vez como a uma ave ferida, com a insolente e humilhante superioridade dos que amparam por amparar...

* * *

O' deuses todo-poderosos! O' deuses implacaveis e inattingiveis! Olhae um pouco aqui, para baixo. Olhae e vêde. Vêde o mais humilhado dos deuses o deus que vossa infinita indulgencia, transmudada na mais implacavel colera, abateu, insculpindo-lhe sobre o coração, com letras eternas, o vexame desta palavra humana: AMOU.

A eleição em Lagôa do Remigio

No caso da eleição de 3 de maio em Lagôa do Remigio, observo que está havendo, não só entre os interessados no pleito, como da parte da imprensa, certa confusão a respeito das deliberações do Tribunal Eleitoral.

A apuração da urna da secção unica de Lagôa do Remigio coube a 2.ª Turma Apuradora, para cuja composição fui sorteado, juntamente com os juizes Flosculo da Nobrega e Agrippino Barros.

Quando, na qualidade de presidente da Turma, annunciei que ia ser apurada a urna da alludida secção, o candidato Antonio Bôtto apresentou-me um protesto. Da acta de encerramento da eleição já constava um outro, do candidato Estevam de Avila Lins, ambos esses protestos sob o fundamento da presença de praças de policia nas immediações do edificio em que se realizava o comicio.

Cumpria á Turma, antes de apurar os suffragios, decidir sobre a impugnação ou protesto dos candidatos. Nesse dia, por motivos particulares imperiosos, o dr. Flosculo da Nobrega não pudera comparecer. Eramos presentes o dr. Agrippino e eu, sómente. Pedi então ao meu collega Agrippino que se pronunciasse acerca da questão em fóco. O juiz Agrippino Barros votou no sentido de ser apurada a secção, justificando que o motivo allegado não constituia nullidade dos suffragios.

Proferi, em seguida, o meu voto. Declarei que as nullidades em direito eleitoral, eram *stricti juris;* por isso não podiamos, nós juizes, fugir da conceituação legal e taxativa. Accrescentei que apurava também a secção porque entre os motivos de nullidade, definidos na legislação, não figurava a allegada presença de força. O facto, a ser verdadeiro, disse eu, poderia constituir um delicto eleitoral dos previstos no art. 107 do Cod., paragrapho 17, combinado com o art. 98, paragrapho 6.°. Neste presupposto, votei também para que se enviasse copia da acta da eleição ao procurador regional eleitoral, a fim de que s. excia. promovesse a responsabilidade do sargento e do soldado, caso entendesse que havia um delicto a punir. Foi o que houve e é o que consta da acta. Um voto isolado aliás, porque o dr. Agrippino, que votou antes de mim, não se pronunciou sobre este ponto.

Vê-se, pois, que não se trata de deliberação do Tribunal; mas, de voto de um dos membros de Turma Apuradora.

João Pessôa, 25|5|933.

Antonio G. Guedes

ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

SECÇÃO DA PARAHYBA

Realiza-se hoje, na hora e no local do costume, mais uma sessão do Conselho da Ordem neste Estado.

Serão tratados varios assumptos de importancia.

O presidente respectivo encarece o comparecimento de todos os conselheiros.

Os ferroviarios norte-americanos ameaçam paralyzar os trabalhos

CHICAGO, 25 — (Nacional) — A conferencia dos dirigentes dos ferroviarios concluiu pela indispensavel reducção de dez por cento nos salarios, tendo o presidente da "Associação dos Trabalhadores" declarado que se fosse adeante tal resolução os ferroviarios paralysariam os trabalhos em todo o pais. (A União).

GREVARAM 6.000 OPERARIOS DA FABRICA DE AUTOMOVEIS "CITROEN"

PARIS, 26 — (Nacional) — Estão em greve cerca de seis mil operarios das officinas da fabrica "Ciroen".

Os grevistas accusam os directores da usina da falta de cumprimento de um accôrdo havido entre elles. (A União).

CURSO FEMININO DE ALTOS ESTUDOS

RIO, 25 — Nacional) — Foi installado, com solennidade, nesta capital, o Curso Feminino de Altos Estudos. (A União).

PARTE OFFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. GRATULIANO DA COSTA BRITO

GOVERNO DO ESTADO
EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 25:

Decretos:

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o bel. Amaro Bezerra de Albuquerque para exercer, por tempo de quatro (4) annos, o cargo de juiz municipal do termo de São João do Cariry, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve nomear o bel. Luis Gonzaga Nobrega para exercer, por tempo de quatro (4) annos, o cargo de juiz municipal do termo de Esperança, devendo solicitar seu titulo da Secretaria do Interior e Segurança Publica.

O Interventor Federal neste Estado resolve tornar sem effeito o acto que nomeou o bel. Luis Gonzaga Nobrega para exercer o cargo de juiz municipal do termo de São João do Cariry.

—

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba do Norte. — (Auxiliar do Exercito de 1.ª Linha). — Quartel em João Pessôa, 25 de maio de 1933.

Serviço para o dia 26 (sexta-feira):

Dia á Força, 2.° tenente João Rique Primo.

Adjuncto ao official de dia, sargento Anthero Borges.

Guarda da Cadeia, 3.° sargento João Freire e cabo Raymundo Pennaforte.

Guarda do quartel, cabo João Fidelis.

Dia á Enfermaria, cabo Antonio Isidro; patrulha da cidade, cabo Manuel Ferreira.

1.° e 2.° gyros do Roggers, cabos Manuel Bem e Octacilio Bispo.

1.° e 2.° gyros de Jaguaribe, cabos José Correia e Raymundo Pereira.

1.° e 2.° gyros de Cruz das Armas, cabos Bernardino Francisco e Dorgival de Freitas.

1.° e 2.° gyros da Joaquim Torres, cabos Manuel Bezerra e Severino Dias.

Dia á Secretaria, cabo João Gadelha de Oliveira.

Dia ao telephone, soldado telephonista Josias.

Ordem á C. O., soldado corneteiro Francisco Guilherme.

Piquete ao Q. F., soldado corneteiro João Teixeira.

Boletim n. 144 — Uniforme 5.°

Para conhecimento da Força e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Transferencia de sargentos** — Transfiro da 5.ª para a 6.ª Isolada, ficando aggregado, o 1.° sargento addido á 2.ª Cia. de Fuzileiros, n. 1075, Sebastião Mauricio da Costa, e da 3.ª Cia. de Fuzileiros para a 5.ª Isolada, o dito n. 312, Albertino Francisco dos Santos; ficando este addido a unidade a que pertencia até seguir ao seu destino.

(Ass.) **José Mauricio da Costa,** tenente-coronel commandante.

Confere com o original: **José Gadelha de Mello,** 1.° tenente respondendo pelo sub-commandante.

—

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA DO ESTADO

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado. — Quartel em João Pessôa, 25 de maio de 1933.

Serviço para o dia 26 (sexta-feira):

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª n. 16.

Rondantes, guardas de 1.ª classe ns. 6 — 7 — 11 — 13.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda Queiroga.

Guarda do quartel, guardas ns. 130 — 51 — 134 — 117.

Fiscalização do transito de vehiculos, guardas ns. 5 — 43 — 55 — 54 — 115.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 42 — 32 — 87 — 72 — 142 — 102 — 110 — 108 — 66 — 140 — 78 — 97 — 107 — 104 — 113 — 40 — 71 — 62 — 69 — 83 — 37 — 91 — 70 — 128.

Tribunal Eleitoral, guardas ns. 92 — — 133 — 61 — 49 — 120 — 126 — 119 — 58 — 105 — 106.

Patrulha nos cinemas, guardas ns. 35 — 129 — 143 — 93.

Policiamento da capital, guardas ns. 112 — 94 — 38 — 77 — 122 — 93 — 64 — 25 — 41 — 129 — 101 — 103 — 89 — 79 — 137 — 114 — 100 — 29 — 65 — 111 — 135 — 143 — 45 — 27 — 116 — 127 — 20 — 76 — 132 — 19 — 31 — 124 — 22 — 123 — 121 — 56 — 73 — 90 — 59 — 99 — 131 — 109 — 80 — 28 — 86 — 50 — 26 — 67 — 96 — 68 — 139 — 60 — 34 — 36 — 24 — 81 — 84.

Ordem do dia n. 117 — Uniforme 4.° (kaki).

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Desconto — Rectificação** — O sr. almoxarife-pagador desconte dos vencimentos do guarda de 2.ª classe n. 55, José Vicente da Silva, mensalmente, a quantia de 10$000, até perfazer a importancia de 42$000 que o mesmo é devedor a senhora d. Eduarda de Figueirêdo, e não como foi publicado em ordem do dia n. 109, de 16 do corrente, item V.

II — **Dispensa do serviço** — Fica dispensado do serviço por 24 horas, para medicar-se, o guarda de 3.ª classe, Manuel Soares de Lima.

(Ass.) **Tenente Arthur Guedes Alcoforado,** inspector.

Confere com o original: **Francisco Ferreira de Oliveira,** sub-inspector.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA DO ESTADO

MOVIMENTO DE CONTAS

DIA 25:

Existentes	2.167:037$312
Emprestimo do Banco do Brasil ..	1.600:000$000
	3.767:037$312
Saldos demonstrados	583:611$319
Divida liquida	3.183:425$993

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral, do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 25 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 24 deste		11:003$485
Recebedoria, por conta da renda do dia 24 deste	6:000$000	6:000$000
		17:003$485
Saldo para o dia 26 do corrente		17:003$485
		17:003$485

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 25 de maio de 1933.

Franca Filho, thesoureiro geral.

Moacyr M. Gomes, escripturario.

Repartições federaes

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA
(Serviço Federal)

Synopse do tempo occorrido de 18 horas de 23 ás 18 horas de 24 de maio de 1933.

Em João Pessôa — O tempo fio instavel sem chuvas á noite. Dia 24: o tempo conservou-se ameaçador com chuvas fracas e soprando ventos fracos e variaveis. A maxima thermometrica foi 25,8 e a minima 21,0.

No Estado — De 14 horas de 23 ás 14 horas de 24 de maio de 1933.

Campina Grande — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos fracos. Maxima 27,5; minima 19,1.

Guarabira — O tempo conservou-se instavel com chuvas. Maxima 26,8; minima 20,8.

Areia — O tempo foi instavel com chuviscos pela tarde e bom á noite. Dia 24: o tempo conservou-se instavel com chuvas fracas. Maxima 23,7; minima 19,0.

Espirito Santo — O tempo conservou-se instavel com chuvas. Maxima 31,2; minima 19,0.

Pombal — O tempo conservou-se instavel. Maxima 30,4; minima 19,0.

Umbuzeiro — O tempo conservou-se instavel sem chuva. Maxima 25,5; minima 17,3.

Em outros pontos — De 14 horas de 23 ás 14 horas de 24 de março de 1933.

Maceió — O tempo conservou-se bom com forte insolação e soprando ventos moderados de suéste. Maxima 27,8; minima 23,6.

Olinda — O tempo conservou-se ameaçador com chuvas e soprando ventos moderados. Maxima 28,0; minima 22,0.

Natal — O tempo conservou-se instavel e soprando ventos de suéste. Maxima 29,1; minima 21,2.

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 25 de maio de 1933

INSTITUTOS DE CREDITOS	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Brasil C/ Movimento — — —					
Banco do Brasil C/ Patronato etc. — —	482$165				482$165
Banco do Estado da Parahyba C/ Movimento	13:187$525				13:187$525
Banco do Estado da Parahyba C/ Banco Agricola e Hypothecario — — — —	1:663$253				1:663$253
Banco Central C/ Prazo Fixo— — — —	100:000$000				100:000$000
Banco Central C/ Movimento— — — —	11:274$891				11:274$891
Pequenos Bancos C/ Prazo Fixo — — —	430:000$000				430:000$000
Banco do Brasil C/ Auxilio aos Lavradores—	10:000$000				10:000$000
	566:607$834				566:607$834

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 25 de maio de 1933.

FRANCA FILHO, thesoureiro geral.

MOACYR DE M. GOMES, escripturario.

A morte do operario Roque Ramos

O inquerito procedido a respeito

Abaixo estampamos o minucioso relatorio apresentado ao dr. Severino Procopio, director da Segurança Publica, pelo delegado da capital, acerca do resultado das cuidadosas investigações procedidas sobre a morte do operario Roque Ramos.

Como se vê, o mencionado operario falleceu em consequencia de seu estado personalissimo, graves soffrimentos anteriores a sua prisão, confórme o laudo do exame medico legal e as provas consubstanciadas no referido inquerito:

"Sr. director da Segurança Publica. — Havendo chegado ao meu conhecimento que no dia seis deste corrente e ano, havia fallecido em Mandacarú, do districto desta capital, o operario Roque Ramos e, nos seus ultimos momentos, dissera que a causa de sua morte havia sido um espancamento que lhe fizera, na oite de cinco deste corrente mês, elementos da policia desta capital, mandei instaurar rigoroso inquerito a respeito.

Effectivamente, em a noite de cinco deste corrente mês e anno, pelas dezenove horas mais ou menos, o guarda civico n. oitenta e um conduziu preso á esta Delegacia o mencionado individuo Roque Ramos, que se encontrava áquella hora, em o quintal do cidadão Aureliano Monteiro da Franca Filho, sendo ahi preso pelo sr. Luiz Franca Sobrinho. No dia seguinte, pelas dez horas mais ou menos, mandei pôr o Roque em liberdade, a pedido de uma pessôa desconhecida para mim, mas que, depois, soube chamar-se João Bartholomeu das Neves, em casa de quem residia Roque Ramos. Instaurado o inquerito, foram ouvidas dezesete pessôas, sendo onze em autos de perguntas e seis como testemunhas. Apezar dos esforços que empreguei para apurar a responsabilidade desses falados elementos da policia que espancaram, confórme se dizia, ao infeliz operario, nada pude apurar no decorrer detas investigações. Eu mesmo não podia deixar de ter o maximo interesse em saber quem teria sido o autor do espancamento, porquanto é do meu feitio não admittir, na minha gestão como delegado de Policia desta capital, que a policia espanque presos, seja qual fôr o crime por que elles sejam accusados. Todas as pessôas que depuzeram neste inquerito disseram que ouviram de Roque Ramos a accusação que pesava á policia de o haver espancado. Essas mesmas pessôas, porém, affirmam que Roque vinha soffrendo de um forte accesso de grippe e que sahira de casa, na sexta-feira, com muita febre e adeantam que elle vinha soffrendo das faculdades mentaes. O sr. Aureliano Monteiro da Franca, em casa de quem foi preso o infeliz operario, sendo ouvido em auto de perguntas, disse: "que sabe, por ouvir dizer, que o individuo encontrado em seu quintal achava-se doente e soffria das faculdades mentaes em consequencia de uma grippes; que ouviu dizer que o individuo preso em seu quintal, cujo nome soube depois ser Roque Ramos, dizia-se **perseguido pela policia,** que tem certeza que a policia jámais perseguiu a Roque Ramos, e que se omesmo Roque se dizia perseguido era isto uma consequencia da sua alienação mental; que lendo o "O Norte" do dia nove deste deparou com uma local em que se dizia haver sido Roque Ramos espancado por elementos da policia, vindo a fallecer destes espancamentos; que sabe que a policia não espancou a Roque Ramos porque, quando o seu filho Luiz Franca o entregou ao guarda, pediu a este que não maltratasse o preso; que o guarda, cujo numero e nome ignora, uma vez que não se achava presente elle interrogado, conduziu decentemente a esta Delegacia o mncionado Roque Ramos; que no dia seguinte ao da prisão de Roque, pelas vinte e três horas, foi á casa delle interrogada uma pessôa amiga de Roque, cujo nome ignora, pedir-lhe que telephonasse para a Assistencia para ir um medico á casa de Roque, o qual passava mal de saúde; que elle interrogado satisfez o pedido dessa pessôa e telephonou para a Assistencia; que elle interrogado ouviu mais de uma pessôa dizer que Roque Ramos vinha soffrendo de gripe ha muitos dias". O sr. Luiz Franca Sobriho, que effectuou a prisão de Roque em o quintal da casa de seu pae, o sr. Franca Filho, disse em o auto de perguntas de fls.: "que suppondo haver o tal individuo penetrado em o quintal da casa delle interrogado com más intenções, entregou-o a dois guardas civicos que o conduziram a esta Delegacia; que o preso não se oppoz á prisão nem disse palavra quando foi preso; que ouviu dizer que Roque havia soffrido de um forte accesso de grippe e se achava bem abatido, confórme elle interrogado poude observar quando o prendeu; que no momento em que encontrou Roque no quintal, este dissera que havia entrado porque falára com o pac delle interrogado no "Radio Club"; que não sabe se Roque soffria de alienação mental, mas notou que elle estava exalando halito de quem bebera aguardente; que ledo o "O Norte" de hontem veiu a saber que o individuo que prendera na sexta-feira, houvera fallecido em consequencia de espancamentos praticados por elementos da policia; que ouviu dizer por muita gente, mas não se recorda do nome de nenhuma pessôa, que Roque dissera que havia sido espancado na policia". Havendo "O Norte", jornal que circula nesta capital, publicado um editorial em que se fazia publico que Roque Ramos fallecera em consequencia de espancamentos nelle praticados por elementos da policia, mandei intimar ao sr. Eudes Barros, director do alludido jornal para ser ouvido em auto de perguntas. Essa medida, além de ser uma obrigação que me assistia, porquanto "O Norte" vehiculára uma noticia que muito me interessava em apurar se era verdadeira ou não, eu tomei-a com o intuito de congregar, em torno das investigações que iniciára, a maior somma possivel de elementos comprobatorios em torno do facto que eu precisava de apurar. Pena é que haja sido pouco comprehendido esse meu intuito e um vespertino desta capital haja dito que "os jornalistas independentes viviam aos caprichos da policia desta capital", sómente porque eu convidára o sr. Eudes Barros para vir prestar algumas declarações á policia... Em o auto de perguntas de fls. o sr. Eudes Barros disse: "que varias pessôas informaram ao reporter do "O Norte", sr. José Xavier, inclusive o "chauffeur" Ulysses de tal, desta praça, que assistiram aos ultimos momentos do operario Roque Ramos, constatando contusões, signaes evidentes de espancamentos na pessôa do mesmo aperario; que em vista dessas declarações, que lhe pareceram veridicas, registrou o facto no jornal que dirige; que as referidas pessôas que informaram ao reporter accrescentaram que Roque Ramos declarára ter sido espancado por elementos da policia, adeantando mais que um individuo conhecido por "Toucinho", que trabalha nesta repartição, o havia espancado; que os mesmos informantes não declinaram os nomes dos policiaes que haviam effectuado esse espancamento, bem como o motivo que o havia provocado; que, no momento, não lhe occorre que a policia sob a gestão do actual delegado da capital tenha praticado arbitrariedades, que segundo relata a propria noticia do "O Norte" sobre o facto, Roque Ramos devido ao seu estado febril por consequencia de forte accesso de grippe ficára como que em estado de delirio". Havendo sido feito referencias ao sr. José Xavier, mandei intimal-o para prestar o seu depoimento sobre o facto de que "O Norte" tratára. Disse o sr. José Xavier: "que posto em liberdade, Roque ao chegar em casa, dissera haver sido espancado na policia; que elle testemunha soube que Roque havia chegado em casa molhado e que as pessôas que velavam o cadaver disseram a elle testemunha que Roque tinha no corpo diversas echimoses; que elle testemunha foi convidado para observar as echimoses, mas não acceitou o convite porque não gosta de olhar cadaveres; que as pessôas que velavam o cadaver disseram que até "Toucinho" tinha dado em Roque, confórme este havia declarado; que as pessôas não disseram o nome de nenhum soldado que houvesse espancado o Roque; que elle testemunha não tem elementos de convicção de que Roque haja morrido victima de espancamentos".

"O Norte", edição do dia onze deste, publicou que Francisco de Assis Pessôa, João Bartholomeu das Neves, Alfredo José Maia, Antonio Chrisostomo Galvão e dona Josepha Luciano das Neves, residentes em Mandacarú, desta capital, se offereciam para depôr sobre o facto. Mandei que os mesmos fossem intimados para prestarem os seus depoimentos nesta delegacia. Delles, sómente deixou de comparecer dona Josepha Luciano das Neves, a qual devido á sua avançada edade, não podia comparecer a esta Delegacia, confórme se vê da certidão de fls. O sr. Francisco de Assis Pessôa, 2.ª testemunha, disse: "que Roque Ramos estava atacado de grippe havendo tomado um purgativo e em consequencia da febre, vinha soffrendo das faculdades mentaes; que na sexta-feira, cinco deste, elle, Roque, sahiu de casa e ficou a perambular pelas ruas, indo das dezenove para as vinte horas penetrar na casa de residencia do senhor Franca Filho". Depois de historiar a prisão de Roque e dizer que, no dia seguinte elle foi posto em liberdade, continúa a mesma testemunha; "que aos vinte minutos do domingo, sete deste, soube que Roque tinha fallecido; que se dirigiu para a casa onde elle morrera e soube ahi que a "causa mortis" tinha sido o espancamento recebido na policia, segundo as declarações do proprio Roque; que examinou o corpo de Roque, isto é, os braços e a cabeça e notou echimoses no braço esquerdo, no rosto, uma orelha completamente roxa e um ferimento na nuca de uns três centimentros; que a manga do palitot estava manchada de sangue, bem como a braguilha, suppondo elle testemunha que Roque houvesse urinado sangue; que não tem certeza absoluta de Roque haver sido espancado na policia, mas suppõe ter havido espancamento em virtude das declarações do mesmo Roque". João Bartholomeu das Neves, 3.ª testemunha, disse: "que foi a pessôa que veiu a esta Delegacia pedir do delegado no sabbado, 6 deste para ser posto em liberdade Roque Ramos, o qual havia sido preso na noite anterior; que tendo o delegado mandado pôl-o em liberdade, elle testemunha ao sahir da Delegacia com Roque e Alfredo José Maia, notou uma mancha de sangue na manga do palitot de Roque; que Roque Ramos fôra preso porque entrára na casa do sr. Franca Filho; que Roque vinha soffrendo de grippe e estava atacado das faculdades mentaes; que se informando de Roque o que fôra aquillo, (referia-se ao sangue que vira na manga do palitot), teve como resposta que havia sido pancadas aqui na policia; que Roque adeantou que havia sido espancado por um cabo, dois soldados e "Toucinho", os quaes lhes haviam amordaçado e o conduzido a um tanque onde lhe deram um banho, depois das pancadas; que Roque neste momento, isto é,, quando lhe fazia taes declarações, tirou o palitot, abriu a camisa de meia com que estava vestido e elle testemunha observou diversas echimoses pelo corpo de Roque; que Roque adeantou haver recebido uma pancada abaixo do peito esquerdo que muito o incommodava; que as vinte e quatro horas do sabbado, soube, digo, que as vinte e duas horas, mais ou menos, elle testemunha telephonou para a Assistencia pedin-

Ainda o ante-projecto do Serviço de Instrucção e Classificação do Fumo

Afigura-se-me de grande importancia o Estado dispensar maximo cuidado ao desenvolvimento da cultura e classificação de fumo.

E' uma grande riqueza que está, póde-se dizer, inexplorada.

O fumo é um vicio generalizado em todas as camadas sociaes.

Muitos preferem um cigarro a uma chicara de café. Tem, portanto, un consumo amplo em todas as partes do mundo, do mesmo modo que o algodão.

Não é fóra de proposito haver grande cuidado na adopção de uma nova lei regulamentando os negocios de fumo, visto como, qualquer descuido, poderá occasionar resultados contraproducentes.

Os nossos agricultores nem sempre se preoccupam com certas medidas que dimanam dos poderes publicos.

Acceitam como facto consumado, embora venham muitas vezes ferir os seus interesses e os do proprio Estado.

Foi muito acertada a deliberação do dr. Gratuliano Brito de submetter á apreciação dos interessados, antes de sanccionar, o ante-projecto do Serviço de Instrucção e Classificação do Fumo.

O chefe do govêrno não póde ser um especialista em todos os ramos da administração, d'ahi ser proveitoso ouvir os que têm conhecimentos praticos de certos assumptos.

Ameaçados como estamos de perder o contrôle da producção de algodão, devido a actividade e os recursos de que dispõem os paulistas, que querem se libertar da producção do algodão nordestino, impõe-se-nos o dever de cuidar logo do aperfeiçoamento de outras fontes de renda, que tambem podem ter grande desenvolvimento.

A cultura do fumo é uma das que nos deve merecer especiaes cuidados.

Basta dizer que somos productores de fumo, e temos necessidade, por falta de aperfeiçoamento das nossas culturas, de importar annualmente mais de 200.000 kilos de fumo de outros Estados para o nosso consumo.

Façamos um cotejo da producção que tem tido o Rio Grande do Sul para vermos as vantagens que tem tido com esta cultura.

No relatorio do dr. Nelson Maciel, publicado nesta folha a 12 de agosto do anno findo, tiramos as cifras abaixo sobre o valor da producção do referido Estado.

1922 — 11.184 contos
1923 — 13.440 "
1924 — 19.000 "
1926 — 23.791 "
1927 — 33.214 "
1928 — 42.198 "
1929 — 39.442 "
1930 — 44.702 "

Aqui mesmo no Estado, já tivemos uma producção muito mais elevada.

Confórme a "Estatistica Agricola" publicada pelo dr. Diogenes Caldas em 1916, a producção do Estado, relativa ao anno de 1911, foi de 240.510 arrobas de 15 kilos, ou sejam...... 3.607.650 kilos, cabendo a Bananeiras 200.000 arrobas, ou 3.000.000 de kilos.

A producção do Estado actualmente talvez pouco exceda de 1.000.000 de kilos, devido ás pragas que têm infestado as culturas, sem combatermos e nos dedicarmos sómente á fabricação do fumo em corda, hoje geralmente abandonada, porque os fumantes preferem cigarros desfiados, que só se faz com o fumo em folha.

Não podemos deixar de analysar com todo interesse as medidas que vão ser postas em pratica para o soerguimento da cultura do fumo.

Pelas disposições de diversos artigos do ante-projecto, podemos concluir que os plantadores de fumo vão ficar cohibidos de exportar o seu producto directamente, o que é um grande mal, pois se creará fatalmente o monopolio de meia duzia de armazenistas, que imporão aos productores os preços que muito bem entenderem.

Já frisámos, no nosso primeiro artigo, o inconveniente de só se permittir a exportação do mês de abril em deante.

O pequeno productor, que vem custeando com difficuldade a sua plantação até chegar a colheita, visto como o falado credito agricola não passa de uma conversa fiada, não póde esperar mais cinco ou seis mêses para poder vender o seu producto.

Não podendo vender livremente, nem para os outros municipios do Estado, é forçado fatalmente a cahir nas garras dos armazenistas de sua localidade.

O art. 10.° do Regulamento determina taxativamente:

"Nos municipios a inspecção será feita nos armazens dos revendedores, etc.".

Deste modo, os productores quando quizerem exportar, não têm direito de requerer a classificação de seu producto em sua propria casa, hão de se sujeitar a obrigação de enviar a sua safra para o armazem de um revendedor para ahi se fazer a classificação.

Até mesmo para a venda do producto dentro do Estado, o productor está sujeito a esta medida.

O par. 1.° do art. 3.° assim reza: "quando não existir no municipio serviço de classificação official, será permittida a venda do producto para consumo interno, nunca, porém, para exportação."

O art. 5.° exige o registro obrigatorio de todos os armazens. O productor que tem de sua lavra quarenta ou cincoenta rolos de fumo, não deve absolutamente estar sujeito a fazer este registro, a menos que seja gratuito, para poder exportar a sua safra. Coagil-o tambem a esta despesa, é o mesmo que prohibir para só vender aos armazenistas da localidade.

O art. 6.° diz: "os rolos que não apresentarem o numero de ordem, peso, marca do beneficiador e a designação da qualidade a que pertence, segundo a classificação official, serão apprehendidos, ficando o seu possuidor sujeito a uma multa de 20$000 por fardo ou rolo.

Estas disposições draconianas que citamos, estamos certos que vão annaquillar ainda mais os pequenos productores, que não terão assim liberdade de vender, nem mesmo dentro do Estado, sem todas estas formalidades a sua pequena producção, a menos que use de recurso extremo de passar o contrabando, carregando de um municipio para outro dentro de cassuás, simulando conduzir laranjas ou bananas, porque os poucos armazens que existem, com os excepcionaes favores com que lhes favorece o decreto, farão um verdadeiro monopolio para a revenda de fumo, impondo aos productores preços ridiculos.

Julgamos estar interpretando bem os interesses dos productores de fumo, que não appareceram até hoje para elucidar o assumpto, mas que haveriam de sentir depois prejudiciaes resultados, se, por accaso, não forem attendidas as razões que expendemos.

OCTAVIO BEZERRA

---

do soccorro, porque Roque tivera um ataque; que as vinte e quatro horas largou o seu trabalho e dirigiu-se para a sua casa de residencia, indo dahi para a casa de Alfredo José Maia, onde estava Roque; que ahi chegando assistiu aos ultimos momentos de Roque; que os presentes diziam que Roque morria em virtude da surra que recebera que affirma que Roque foi espancado porque este lhe disse e mostrou as echimoses; que ignora o nome do cabo e dos soldados que Roque dizia lhe haverem espancado". Alfredo José Maia, quarta testemunha, em casa de quem morava o inditoso operario Roque Ramos, disse: "que na segunda-feira, primeiro deste, Roque adoeceu de grippe, apparecendo com signaes de perturbação nas suas faculdades mentaes, da quarta para a quinta-feira da mesma semana; que na sexta-feira, cinco deste, por volta das quatorze horas, elle testemunha não se encontrava em casa e Roque sahiu a perambular pelas ruas; que das dezenove para as vinte horas da mesma sexta-feira penetrou no quintal da casa de residencia do sr. Franca Filho, nesta capital; que a familia não sabendo de quem se tratava, prendeu-o e o entregou a um guarda civico que o conduziu á prisão desta Delegacia; que no dia seguinte, sabbado, das nove para as dez horas, veiu elle testemunha em companhia de João Bartholomeu, pedir ao delegado para mandar pôr Roque em liberdade, sendo que elle testemunha não se entendeu com o delegado e sim João Bartholomeu; que Roque foi posto em liberdade, na mesma occasião, sahindo desta Delegacia em companhia delle testemunha e João Bartholomeu; que na rua, elle testemunha e João Bartholomeu notando uma mancha de sangue na manga do palitot do braço esquerdo de Roque, João perguntou a Roque o que tinha sido aquillo, ao que Roque respondeu que tinha sido espancamento aqui, na policia; que Roque tirou o palitot e suspendeu a manga da camisa e um lado da mesma, mostrando o lado esquerdo do tronco; que elle testemunha e João Bartholomeu observaram diversas ronchas no braço esquerdo de Roque, uma grande roncha abaixo do peito esquerdo, um talho na nuca, que media uns dois centimentros, um arranhão na guéla, duas ronchas na testa e uma outra roncha na orelha esquerda; que Roque adeantou que tinha sido espancado por um cabo, dois soldados e "Toucinho", aqui, no corpo da guarda desta Delegacia; que Roque não declinou os nomes dos soldados, nem elle testemunha sabe os nomes dos mesmos; que Roque não adeantou porque tinha sido espancado; que Roque acamou-se e das vinte e uma para as vinte e duas horas teve um ataque, indo elle testemunha á Assistencia pedir soccorro; que foi um medico da Assistencia á casa de residencia delle testemunha; que o medico que foi á sua casa foi o doutor Ariosvaldo; que aos trinta minutos do domingo Roque veiu a fallecer; que affirma que Roque foi espancado devido ás echimoses que viu no corpo do mesmo". A 5.ª testemunha, Antonio Chrisostomo Galvão, disse: "que soube de dona Zephinha, mãe de Alfredo Maia, que Roque se encontrava áquelle estado devido ao espancamnto que soffrera na policia; que Roque dissera a dona Zephinha que fôra espancado por um cabo, dois soldados e "Toucinho", aqui na prisão desta Delegacia; que Roque não declinou os nomes dos soldados que o haviam espancado; que tudo quanto conta soube de dona Zephinha; que não póde affirmar se Roque foi espancado, pois o que conta sobre o espancamento soube de dona Zephinha". Ulysses Martins dos Santos, 6.ª testemunha, disse: "que as pessôas presentes lhe informaram que Roque tinha soffrido um accesso de grippe e estava soffrendo das faculdades mentaes; que sabe que certa vez, não se recordando em que tempo, Roque soffreu das faculdades mentaes; que as pessôas presentes adeantaram a elle testemunha que na prisão desta Delegacia, Roque dissera haver sido surrado, mas as pessôas que lhe davam tal informação não lhe adeantaram quem teria sido o autor do espancamento na pessôa de Roque; que elle testemunha retirou o panno que cobria o rosto de Roque e notou um pequeno arranhão no rosto do mesmo; que o corpo de Roque estava coberto por um lençol; que elle testemunha afastou tambem um pouco o lençol que cobria o cadaver e notou que na parte descoberta do tronco não existia nenhum vestigio de espancamento; que não é verdade que tivesse procurado qualquer reporter do "O Norte" para noticiar a morte de Roque; que não tem razões para acreditar que Roque haja morrido de espancamentos recebidos aqui na policia". Havendo sido o dr. Ariosvaldo Espinola da Silva, confórme declarára a quarta testemunha, o medico que attendera ao chamado para ir vêr Roque Ramos em casa de Alfredo José Maia, onde residia o mencionado Roque, achei conveniente ouvir em auto de perguntas o dr. Ariosvaldo. Com esse intuito, mandei convidal-o para vir a esta Delegacia. S. s. attendeu ao meu convite gentilmente e, sendo ouvido disse: "que para lá se dirigiu (refere-se á casa onde estava Roque) e, ao chegar, encontrou um individuo deitado sobre uma taboa ou um banco; que esse individuo se encontrava em estado de hipertemia (febre alta); que elle interrogado attribuiu tratar-se de um caso de infecção aguda e fez a indicação possivel no momento; que ao se retirar, pessôas que se achavam presentes lhe scientificaram que aquelle individuo se encontrava doente de "uma bruta surra" dada pela policia; que em seguida as mesmas pessôas convidaram-no para ir verificar se era ou não verdade o que diziam; que elle interrogado novamente voltou ao quarto e um dos presentes levantou a manga do palitot de um dos braços do soccorrido (Roque Ramos), e verificou a existencia de pequenas echimoses nesse mesmo braço e uma outra echimose pouco mais ou menos do mesmo tamanho, na face anterior do tronco; que não sabe da existencia de echimoses pelo rosto, nuca e orelha do doente, porque não procurou verificar; que não póde affirmar se as echimoses que viu no braço e na face anterior do tronco do doente, fossem ou não oriundas de espancamentos; que pessôas presentes onde se achava o doente disseram a elle inerrogado que ha poucos dias, o mesmo doente tinha soffrido de grippe e ficára "meio amalucado"; que póde affirmar ser pouco provavel que as echimoses vistas por elle interrogado tenham produzido a morte do doente a quem fôra soccorrer". Esse depoimento insuspeio de um dos mais distincos medicos desta capial, corrobora o auto de exame cadaverico de fls. dos medicos legistas da policia. Informado de que se dizia que Roque Ramos morrera de espancamentos praticados por elementos da policia, providenciei para que fôsse feito o competente exame cadaverico. E no auto de exame cadaverico de fls. lê-se: "O exame procedido revelou: externamente nada representava de anormal; não foi observado nenhum signal de violencia externa (ferimento ou offensa physica), mostrando-se os tecidos com aspecto e coloração normaes, a excepção do braço e antebraço esquerdos em cujas faces posteriores e externas existiam placas echimoticas, de coloração violacea, de fórma e dimensões varias (a maior media cinco centimentros de extensão). Roque Ramos, segundo informações colhidas de pessôas de sua residencia, manifestou ha quatro dias synptomas de alienação mental. Pela manhã de hontem, apresentava synptomas geraes (febre alta, cephaléa intensa, etc.) de doença aguda, fallecendo hoje, a meia hora, em consequencia de ictus apopletico, de que já foi acommettido, certa vez, ha três annos". Não sei onde encontre elementos para se dizer que o infeliz Roque Ramos morreu victimado por espancamentos. As pessôas que depuzeram nestas investigações e affirmaram que Roque foi espancado, sómente do mesmo Roque ouviram taes affirmativas. E o sr. Franca Filho em o seu citado auto de perguntas de fls., disse "que ouviu dizer que o individuo preso em o seu quintal, cujo nome soube depois ser Roque Ramos, dizia-se perseguido pela policia". As testemunhas affirmam que Roque vinha soffrendo das faculdades mentaes e a mesma affirmativa fazem quasi todas as pessôas ouvidas em auto de perguntas. Por que a policia havia de perseguir a Roque Ramos? Não seria isto uma consequencia da sua loucura? Essa historia de perseguição, sómente poderia vir do seu cerebro doentio. Roque dissera ás pessôas de suas relações que fôra espancado por um cabo, dois soldados e por "Toucinho", "um bebado que já o deixára de ser e que trabalha na Chefatura", confórme declarou o sr. Luiz Franca Sobrinho, em o seu auto de perguntas de fls. Prestam serviço a esta Delegacia, diariamente, seis soldados da Força Publica do Estado, que obedecem ao commando de um cabo da mesma Força. O cabo commandante da guarda desta Delegacia, Antonio Joaquim de Medeiros, disse em o seu auto de perguntas de fls.: "que o preso (refere-se a Roque Ramos, foi entregue a elle interrogado pelo soldado desta guarda Luiz Ferreira de Araújo, que se achava na portaria e que recebera dito preso das mãos do guarda; que o preso tinha uma mancha de sangue no braço direito; que elle interrogado perguntou ao preso o que fôra aquillo, tendo dito o preso que não sabia, mas que tinha apanhado lá fóra, sem adeantar de quem apanhára; que a manga do palitot que apresentava a mancha de sangue, não estava rasgada; que na prisão o individuo de que trata e que veiu a saber pelo "O Norte" chamar-se Roque Ramos constantemente pegava-se nas grades da prisão, abalando-as e empurrava um preso correccional, seu companheiro, com os pés; que de momento a momento Roque Ramos punha as duas mãos sobre a cabeça, apertando-a e passeiava pela mesma prisão; que não viu "Toucinho" nesta Delegacia na noite de sexta-feira; que affirma que nesta Delegacia ninguem deu ao menos um empurrão em Roque Ramos". Manuel Pedro Barbosa, vulgarmente conhecido por "Toucinho", disse: "que dorme todas as noites no salão de espera da Chefatura de Policia; que na noite de sexta-feira, cinco do corrente, deitou-se pelas dezenove horas e levantou-se no dia seguinte pelas cinco e meia da manhã, para fazer a faxina da Delegacia e da Chefatura, o que faz todos os dias; que na noite da sexta-feira não ouviu nenhuma anormalidade nesta Delegacia, nem pancadas, nem choros, nem gritos". Foram ouvidos tambem três guardas civicos — Pedro Sabino da Silva, Manuel Soares de Lima e Manuel Alves de Mello — e mais dois soldados da Força Publica do Estado, que se encontravam de serviço na noite da sexta-feira, nesta Delegacia, — de nomes Juvenal Jesuino dos Santos e Luiz Ferreira de Araújo, — cujos depoimentos quasi nada adiantam. O escrivão remetta este inquerito a exmo. sr. dr. director da Segurança Publica, para os devidos fins. João Pessôa, 22 de maio de 1933. **José Rodrigues de Aquino**, delegado da capital.

Prefeituras do interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOSE' DE PIRANHAS

Balancête da Receita e Despesa, em 30 de abril de 1933

RECEITA

1 — Licenças	1:836$500
2 — Imposto de feira	284$250
3 — Imposto predial	1:466$400
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	92$000
5 — Gado abatido	66$000
6 — Aferição	6$000
7 — Taxa de limpesa publica	$
8 — Patrimonio	72$000
9 — Imposto sobre vehiculos	$
10 — Matriculas	$
11 — Dizimo de lavouras	$
12 — Rendas diversas	5$000
I) — Renda eventual	10$000
13 — Divida activa	310$650
Total	4:148$800
Saldo do mês anterior	29$008
	4:177$808

DESPESA

1 — Prefeitura	250$000
2 — Fiscalização	120$000
3 — Thesouraria	619$508
4 — Obras Publicas	1:500$000
5 — Estradas de rodagem	$
6 — Illuminação	$
7 — Limpesa publica	120$000
8 — Instrucção (contribuição de 15%)	622$320
9 — Cemiterios	60$000
10 — Subveções	$
11 — Despesas diversas	$
I) — Delegacias de policia, alugueis de casas e quarteis policiaes	139$000
12 — Expediente e telegrammas	111$500
II) — Forum	30$000
13 — Divida passiva	$
Total	3:572$328
Saldo que passa	605$480
	4:177$808

Prefetura Municipal de S. Jose de Piranhas, em 15 de maio de 1933.
Antonio Lacerda Leite, thesoureiro-interino.
M. Arruda, prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Balancête da Receita e Despesa, em 30 de abril de 1933

RECEITA

1 — Saldo que vem de março	3:503$010
2 — Licenças	2:167$000
3 — Imposto de feira	619$500
4 — Registro de entrada e sahida de mercadorias	1:081$000
5 — Gado abatido	465$500
6 — Patrimonio	82$000
7 — Rendas diversas	65$500
	7:983$510

DESPESA

1 — Prefeitura Municipal	585$700
2 — Fiscalização	223$300
3 — Thesouraria	531$270
4 — Obras Publicas	200$000
5 — Illuminação publica	95$240
6 — Limpesa publica	72$000
7 — Instrucção Publica (contribuição de 15%)	672$080
8 — Cemiterios	40$000
9 — Subvenções	80$000
10 — Despesas diversas	1:702$300
11 — Divida passiva	336$200
12 — Saldo que passa para maio	3:445$420
	7:983$510

Visto:
Em 6|5|933.
Dr. Janduhy Carneiro, prefeito.
Pombal, 5 de maio de 1933.
Amadeu Araújo, thesoureiro.

INFORMES COMMERCIAES

VAPORES ESPERADOS

Para o sul:		
Manáos	a	26
Aratimbó	"	31
Itapuhy	"	31
Itaquera	"	5 de junho
Para o norte:		
A. Jaceguay	a	27
Guaratuba	"	27
Pirangy	a	31
C. Ripper	a	1 de junho
Piauhy	"	2 "
De Liverpool:		
Sevin Furni	a	6 de junho
Da Europa:		
Beringar	a	27

ASSUCAR PARA EXPORTAÇÃO

Triturado	49$000
Crystal	48$000
Bruto	22$000
3.º jacto	28$000

Padaria

Precisa-se arrendar ou comprar uma que esteja em funccionamento ou em condições imposta pela hygiene com carta endereçada para J. F., sub-gerencia desta folha.

RELOGIOS

CYMA é a marca que significa garantia.

Joalharia Mororó

JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS
ARTIGOS DENTARIOS
COMPBA-SE OURO DE 6$ Á 12$ A GRAMMA.
Rua B. do Triumpho, 451

O PRINCIPE — obra formidavel do genio florentino — Nicholas MACHIAVEL, que mostra a humanidade que os homens são eternamente os mesmo á face da terra. Os tyrannos de hoje reproduzem mal os de hontem. Para se conhecer perfeitamente os politicos actuaes, é preciso que se leia O PRINCIPE, onde Machiavel disseca genialmente a alma humana, mostrando-a em atavios á luz do sol. A 3 de maio de 1486 nasceu Machiavel. Tambem a 3 de maio se reuniram as forças politicas do pais para traçar o seu destino. Coincidencia curiosa... Quem lêr O PRINCIPE de MACHIAVEL, ficará conhecendo melhor os homens publicos do Brasil.

Elviro Filho — Editor. Caixa postal 2.477.

A' venda em todas Livrarias — 6$000.

Garantido pela fita vermelha

Casa á venda nas Trincheiras

Vende-se a casa n. 747, á rua Epitacio Pessôa, com duas salas, três quartos internos, dois banheiros saneados, um quarto no quintal e outros pequenos commodos. Tratar proximo, na Concordia, 47 Preço: ... 25:000$000

SOUZA CAMPOS, grande importador e exportador de ferragens, cutelaria e material de construcção. M. Pinheiro, 107 e 113.

E' a Revolução, minha gente!

Tabella dos preços da "Mercearia Leite":

Manteigas "Garça" ou "Lyrio", kilo	6$400
Goiabada "Peixe, lata	1$900
Assucar de 1.ª Refinado, 1/2 arroba	7$300
Cervejas "Antarctica" e "Bramha", g.	1$900
Vinhos "Imperial" e "Castello", g.	2$200
Vinho do "Rio Grande", g.	1$200
Azeitona do "Douro", lata	2$700
Azeite "Sol Levante", lata	2$600
Azeites estrangeiros, lata	7$500
Queijo do reino "Avenida", um	12$800
Arroz "Agulha", kilo	1$100
Feijão mulatinho novo, litro	$900
Carne de xarque de 1.ª, kilo	2$000
Bacalhão superior, kilo	2$600
Farinha de trigo, kilo	$800
Macarrão, kilo	1$500
Banha do Rio Grande, kilo	2$600
Pratos de especial louças e agath, um	$900

Muitas outras mercadorias ainda alli se encontram a preços excepcionaes.

Para se certificarem dessa preciosa verdade queiram fazer uma visita á MERCEARIA LEITE, á rua Joaquim Nabuco n. 7.

NAVEGAÇÃO

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO

LOID BRASILEIRO

A maior empreza de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELOIDE Séde: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

Linha Santos-Belém

PARA O NORTE	PARA O SUL
O paquete ALMIRANTE JACEGUAY — Esperado do sul no dia 27 de maio saira no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.	**O Paquete MANÁOS** — Esperado do norte no dia 26 de maio, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baia, e Rio.
O paquete COMANDANTE RIPPER — Esperado do sul no dia 1 de junho, sairá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão e Belém.	**O paquete JOÃO ALFREDO** — Esperado no dia 2 de junho, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baia, e Rio.

Linha Rio Manáos

Cargueiro GUARATUBA

Esperado dos portos do sul no proximo dia 24 sairá no mesmo dia para Natal, Macau, Mossoró, Fortaleza, S. Luiz, Belém, Santarém Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manaos.

Linha Manáos-Buenos Aires

Paquete AFONSO PENA

Esperado dos portos do norte, no proximo dia 24, sairá no mesmo dia para Recife, Maceió, Baía, Vitoria, Rio, Santos, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Rio Grande, Montevidéo e Buenos Aires.

Linha Santos-New-York

VIAGEM EXTRAORDINARIA

Cargueiro TAUBATÉ

Esperado de New-Orleans e escalas no proximo dia 26, sairá depois da demora indispensavel, para Recife, Bahia e Santos.

A Companhia recebe cargas para Santarém, Itacoatiara e Manáos com transbordo em Belém, e para Pelotas e Porto Alagre a transbordo no Rio Grande.

Recebem-se cargas para qualquer porto do Estado da Baia, em Trafego Mutuo, em S. Salvador, com a Cia. de Navegação Baiana.

As reclamações de faltas e avarias só serão aceitas por escrito e dentro do prazo de três dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

BASILEU GOMES

Escritorio: PRAÇA ANTENOR NAVARRO N.º 14.

Armasens: **Praça 15 de Novembro**

FONES { ESCRITORIO 38. ARMASENS, 53. — JOÃO PESSOA

Navegação

(FROTA PENHORADA LLOYD NACIONAL — Depositario Judicial CAPITAO NAPOLEAO DE ALENCASTRO GUIMARAES)

Rio de Janeiro
LINHA PORTO-ALEGRE-CABEDELLO
PAQUETE ARARANGUÁ

Esperado dos portos do sul no proximo dia 24 de maio e sahirá no mesmo dia, ás 12 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto-Alegre.

Regular serviço de cargas e passageiros, pelos paquetes "ARAS" entre os portos de Cabedello e Porto-Alegre.

Sahidas de Cabedello, todas as quarta-feiras, ao meio dia.

A Companhia recebe carga para Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos, com transbordo em Belém, para os vapores da "Amazon-River".

Para demais informações com o agente: **BASILEU GOMES.**

Praça Anthenor Navarro, n. 14.

ESCRIPTORIO

Praça 15 de Novembro — Armazem.

Phones: Escriptorio 38, Armazem 53.

JOÃO PESSÔA

PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp.ª Commercio e Navegação)

SEDE — RIO DE JANEIRO

VAPORES ESPERADOS

PIAUHY—Esperado de Santos e escalas no dia 24 de corrente, sahirá no mesmo dia á tarde para Natal, Macau, Areia Branca, Aracaty, Ceará, Camocim, Tutoya e Parnahyba, (via Tutoya), para onde recebe carga.

PIRANGY—Esperado de Santos e escala no dia 31 do corrente mez, sahirá no mesmo dia a tarde para Natal. Macáu, Ceará, Maranhão e Pará, para onde recebe cargas.

AVISO — Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahida dos vapores, contra entregados conhecimentos de embarque e despachos federaes e estadoaes.

Para cargas e encommendas, fretes valores, trata-se com os agentes:

Companhia Commercio e Industria Kröncke

PRAÇA MACIEL PINHEIRO Nos.º 28 e 34

VENDEDORES

Com pequeno capital (desde 10 mil réis em effectivo) precisam-se para vender um artigo de sahida facil. Tratar com Francisco "Pensão Central", rua Barão da Passagem. Das 13 ás 14 horas sómente.

OPPORTUNIDADES

ATTENÇÃO — Compra OURO, de 7$000 a 11$000 a gramma Vicente Barbosa de Lucena, á praça Venancio Neiva, 82.

—

ALUGAM-SE os predios ns. 133 e 133A á rua Maciel Pinheiro e 22, 34 e s/n á rua Gama e Mello, nesta cidade, todos com communicação interna entre si, e servindo para a installação de fabrica, officina, armazem, etc.

A' tratar com o leiloeiro Jayme á avenida B. Rohan. 231. Excellente opportunidade para commerciantes e industriaes. Preço de occasião.

—

ALUGA-SE uma optima casa com sitio á avenida Juarez Tavora n. 1.481, a tratar na rua Duque de Caxias n. 592.

—

AOS DENTISTAS — Motor, estojo para extracções e outros ferros, preço de occasião. Rua Maciel Pinheiro n.º 244, ourives.

—

ARMAÇAO — Vende-se uma pequena armação em perfeito estado de conservação, a tratar na casa numero 845 em Cruz das Armas.

—

AUTOMOVEL FORD — Vende-se um, quase novo. a tratar na avenida B. Rohan n. 71.

—

CLARINETO — Vende-se um, a tratar com H. F. nesta redacção.

—

Compra-se lebres — Na Directoria Geral de Saúde Publica compram-se coêlhos (lebres).

—

COFRE STANDAR — Prova de fogo, quasi novo, grande, por dois terços do seu valor. Rua Maciel Pinheiro, 194.

—

MEDICAMENTOS—Ninguem tem? Não ha na praça? Não acredite.

Na Drogaria dos Pobres, rua Barão do Triumpho, 488, tem o medicamento que procura e não vende caro Não acceite substituto. O medico sabe o valor do medicamento receitado

—

NEGOCIO URGENTE — Vendem-se a Padaria Crystal, as casas á avenida B. Rohan ns. 116 e 124 uma á av. Capitão José Pessôa n. 475 e uma á rua Marcos Barbosa n. 61.

A tratar na rua da Republica n.º 614.

—

NA ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES, á avenida João da Matta executam-se com perfeição trabalhos de marcenaria em geral, esquadrias, grades e portões de ferro fundições, concertos e reparo de machinas, roupas para homens e creanças, calçados, encadernações pautações e demais serviços concernentes ás suas officinas. Consultem seus catalogos e seus preços.

—

OURO — Compra-se de 7$500 a 11$500 a gramma. Agrippino Leite. Rua Duque de Caxias, 504, 1.º andar. frente ao Parahyba-Hotel.

PIANO — Afinação, concertos, alvejamento dos teclados, etc. com Joaquim Claudino, á rua de S. Miguel 113, que attenderá, tambem, chamados para o interior.

—

QUERES GANHAR DINHEIRO?— Compre por modico preço uma prensa e seus pertenses para fabricar sabonetes.

Rua Maciel Pinheiro, 641.

—

QUEM TIVER para alugar, á rua Duque de Caxias, ou no centro da cidade alta, uma casa bôa com quatro quartos e demais dependencias, dirija-se a Coriolano de Medeiros.

—

UM BOM NEGOCIO EM PILAR — Vendem-se duas casas sendo uma sitio muito bom, outra para vivenda. Tambem uma padaria bem montada com dois cilyndros americanos perfeitos e uma mercearia tudo bem localizados e muito afreguezados.

A tratar com Francisco Alves Araújo — Barão do Triumpho, 460. Ou Gerencia Costa em Pilar.

—

VENDE-SE EM PIRPIRITUBA — Uma propriedade com um chalet, casa de fazer farinha, diversas fructeiras, casas para moradores, assim como varios predios urbanos. A tratar com Ildefonso de Lucena, naquella povoação.

—

VINHO DE MESA VEADO — Da Cia. Vinicola Caxiense. — Vendem LIMA & C.ª. Rua da Republica, 680. Garrafa, 1$300. Dz., 14$000.

—

VENDE-SE — Um apiario e pertences. Machinas para laminar cêra, centrifuga, etc. á tratar com Pedro Ramos, na **Casa das Tintas.**

—

VENDEM-SE uma bomba. 1 ponteira e uma valvula de metal para poço artesiano. Tudo novo. Rua Gama e Mello, 119. João Pessôa.

—

VENDE-SE BARATO — um excellente terreno situado no inicio da estrada de Tambiá (Avenida Epitacio Pessôa). Tem bonde á porta e suas condições hygienicas são excepcionaes, porque o nivel do terreno é um metro mais elevado que os vizinhos e o bairro é o mais salubre da capital. Presta-se á construcção de uma confortavel moradia. Tratar á rua Direita, 401.

—

VENDE-SE um pequeno estabelecimento de estivas com um apurado diario de 60$000, no minimo. O motivo da venda se explicará ao comprador. Avenida Floriano Peixôto, 199.

—

VENDE-SE — Ou permuta-se por uma casa no centro da capital, um bangalou em construcção á avenida Maximiano de Figueirêdo, junto ao palacete do dr. Pedro Ulysses de Carvalho, medindo o terreno 30 metros de frente por 100 metros de fundos, tendo ainda annexo ao mesmo outro terreno com eguaes dimensões, que poderá ser adquirido pelo comprador prestando-se tudo para um optimo estabulo. Preço para venda 25:000$000.

A' tratar com o sr. Heriberto Barbosa, na avenida General Osorio n. 13 ou com o mesmo na Fabrica Tibiry.

A EMOÇÃO

(Especial para "A União")

Por YOLANDA MENDONÇA

II

Segundo a theoria de William James e de Lange vê-se que para haver emoção é preciso:

a) **Uma idéa**, causa.

b) **Perturbações vaso-motoras, vopnatorias e secretorias**, cuja consequencia é o que constitue

c) **Uma emoção**.

Não temos idéa alguma que não seja acompanhada de alterações na circulação, em nosso organismo. Dahi, a emoção ser a consequencia das perturbações que estão percorrendo nosso organismo vital. O systema circulatorio, circulando numa serie fechada de vasos, havendo qualquer perturbação em algum ponto, consequentemente, essa perturbação modifica e repercute em todo o systema, assim, as cellulas cerebraes funccionando em conjuncto, exigindo grande affluxo de sangue para sua movimentação vital, perturbam-se, e se distribue essa perturbação em todo o corpo. Não sendo a idéa um phenomeno puramente cerebral, recebendo-se as sensações da vista, ouvido, tacto, etc., do mundo exterior, servindo-nos essas sensações para nossos raciocinios, tem-se a affirmação de que as modificações do organismo se dirigem da periferia para o cerebro. Dá-se o inverso quando se recorda essa impressão. Exemplifica essa corrente emotiva a sensação visual: uma vibração luminosa impressiona nossa retina, vibram o nervo optico e segue para o cerebro. A lembrança dessa sensação movimenta o grupo de cellulas cerebraes, vibrando o nervo optico e nossa retina é impressionada novamente. Como diz Medeiros e Albuquerque: numa nós pensamos só com a cabeça; pensamos sempre tambem, com alguma outra parte do corpo.

Mais demonstravel é quando se vê uma figura geometrica, uma esphera por X, tem-se a impressão visual e por meio do tacto, isto é, correndo-se a mão em volta, conhece-se melhor a fórma, a constituição, etc., do objecto. Tudo que se evoca ha um principio perceptivel de movimento. Desde a natureza em que se harmonizam os seres pela aguarella da sciencia, até o organismo humano que se harmoniza, se encadêa, fórma uma serie de agitações implicando modificações nos systemas nervoso e circulatorio, alterando, assim, a respiração e as secreções. A experiencia mostra, sem definição scientifica, que a emoção agita nosso Eu, reflectindo a côr— tristeza (róxa), amôr (rosa), etc.

Analysando-se a emoção, comprehende-se que "toda imagem envolve sempre, em gráo maior ou menor, perturbações organicas, tendencia de movimentos musculares, modificações de circulação, de respiração, de enervação, etc."

Toda imagem se associa com outras por **associação, por semelhança** ou por **contiguidade**, lembrando deste modo phenomenos já passados que lhe precederam.

As idéas causando, segundo a tendencia de cada individuo, em numero elevado de associações, provocam uma emoção porque as idéas por si mesmas possuem um poder extranho, ligando-se a emoção ás idéas de que alteram a circulação, a respiração, etc. Consciente ou inconscientemente as emoções vindas de associações agradaveis: de amôr por ex., se vinculam em nós como se quizessemos nos prender subitamente...

Actuando em nós, as lembranças passadas por experiencias ou por narrações, fazem nascer apaixonamentos fugaces por creaturas que se desconhecem. A selecção de qualidades acceitaveis em uma pessôa de caracter, nos aprisiona, nos aprofunda no trabalho affectivo dado pela emoção, que se crystaliza, se condensa.

E, assim, um ente amado que nos apresenta homogeneidade de attributos, isochronismo avido de um mesmo gosto, de mesmos gestos, sem acordar uma emoção nova, nos afasta, nos separa.

Paulo Verlaine em um de seus versos, fala como uma mulher acorda emoções novas:

"Je fais souvent ce rêve etrange
et penetrant
d'une femme inconnue et que j'aime
et qui m'aime,
et qui n'est chaque fois, ni
tout-à fait la même
ni tout-à-fait une autre, et
m'aime et me comprend".

E a renovação é tudo na vida... A emoção altera nossas sensações, mas, innoca qualquer cousa dentro de nós.

Une emotion pent se répandre sur les états associés à celui ou à ceux qui lont fait naitre.

Tout état transfére l'emotion que lui est liée aux états qui lui sont associés soit par continuité, soit par ressemblance. Telle est la loi de transfert des émotions. L'amant tranfére le sentiment que lui inspire la persone de sa maitresse aux lettres qu'elle lui a écrites, aux fleurs qu'il a reçues d'elle...

Le culte pour Dieu s'étend aux saints, leurs restes...

Cette extension des états affectifs se fait sons l'influence des liens associatifs qui groupent diversement nos representations. Les associatins représentatives donnent naissance á des états affectifs onuveaux et divers. C'est dans le représentatif que l'affectif trouve les conditions de son expansion et de sa diversité. (Psychologie, pag. 186. A. Piffault).

No amôr a emoção é a maior influencia que o impulsiona, vendo-se que as scenas de ciume é a razão de ser de sua solidificação. E os francêses dizem:

"Querelles d'amants,
renauvellement d'amour".

Evidencia isso, a ausencia que colima de emoções as horas de distancia, de separação.

Tudo aquillo que não se descobre inteiramente, que não se palpa de uma vez, deixando algo de mysterioso, nos impulsiona, nos emociona na synthese das sorpresas... E' a **angustia** de que Freud diz que impulsiona nossa vida mental, dando anciedades, essa inspiração que o artista sente e não póde definir porque ainda fica alguma cousa guardada para augmentar a força da propria inspiração; que é o desejo irrealizado.

O desejo não é mais que uma fome de emoção, uma sêde d'aquillo que nunca se viu, mas sentimos pelo coração, nessa telepathia constante do cerebro com o coração dando surtos emotivos...

E as flôres urdindo a trama de perfumes com seus estames e pistillos nos emocionam de mudanças: hoje botão, amanhã, flôr radical.

E o perfume não será uma emoção das flôres?

* * *

A superioridade psychica é um elemento essencial, constitutivo do homem. A "constancia intellectual", estabelecida por Renny Gourmont através de todas as gerações humanas, para que o psychismo superior é e foi sempre a caracteristica essencial do homem e da especie humana. Renny Gourmont provou a superioridade psychica do homem, formulando da lei ou le fait de **constance intellectuelle**.

(La Biologie Humaine, pag. 250. Dr. Grasset).

A genese da emoção demonstra porque ella varia de individuo a individuo, as associações de idéas que se fazem a respeito de qualquer cousa varia ainda de occasião, porque a idéa não é a mesma no ponto inicial que se prende ao facto. A experiencia diminue o numero de associações, pois, a observação de um facto não é a mesma para quem já o observou, consequentemente, não haverá emoção em semelhante facto.

O habito que anulla a vontade do individuo, segundo Piffault, faz desapparecer as emoções, dando impossibilidade de se comprehender como augmenta o amôr com a approximação, com a vida em commum...

As emoções fortes nos riscam á vida com vibrações tão intensas que sentimos no sangue como que um elemento novo... Quanto mais alguem nos proporciona emoções, tanto nos prende, acerta Menotti del Pichia em dizer — que só se quer bem a quem nos causa lagrimas. As emoções têm seus caracteristicos, como: o mêdo — abatimento na physionomia, colera, depressão nervosa, os musculos se contrahem, o prazer — vivacidade dos olhos, physionomia alegre, etc. As emoções como o mêdo apparecem bruscamente e duram pouco, interessando todo o organismo humano.

A transformação dos estados affectivos de uma representação a uma outra, opera-se (como as associações) quer por continuidade, quer por semelhança, segundo a **lei da transferencia das emoções**, já citadas, descripta por Piffault.

A intensidade das emoções depende dos estados que as procedem, exemplo: si tenho grande fortuna, estando na opulencia que me faz o recebimento de umas peças de ouro? Si estou em necessidades como me sinto alegre!

O contagio das emoções collectivas augmenta em intensidade quanto mais se espalha acentuando-se pela suggestão, segundo Le Bom.

Conforme Ribot com a classificação de "filiação ginetrica", as emoções complexas nascem das simples, podendo-se por processos conscientes ou inconscientes classifical-as.

Baseada nessa formula de que toda emoção complexa **par combinaison** se mistura de elementos diversos, vê-se que Solger, Schleger applicaram o principio da interpretação das cousas, l'humoud, negatifet destructif dans sa forme, portif et constructif dans sa realité. ("Psychologie des sentimentos". Ribot).

Deprehende-se assim que tanto no campo da Psychologia como na pratica de qualquer acto onde a emoção vivifica seu modo estructural, apresenta-se o aceleramento dos motivos apresentando o tom das variedades...

Le désordre qui suit immediatement le choc, c'est l'emotion-choc, l'emotion proprimente dite. L'état affectif qui accompegue la réadaptatien au milieu modifié, c'est l'emotion — sentiment; elle suit l'émotion-choc. (Obra cit. Piffault).

A emoção-choque é um estado affectivo de apparição brusca e de duração limitada, envolvendo o ser inteiramente, como o mêdo.

As emoções-sentimentos como o pezar, a esperança se manifestam de de ordinario menos bruscamente e menos violentamente que a emoção-choque.

Algumas emoções, segundo os psysholologos, derivam de instinctos, de tendencias organicas, tanto para o ouro como para colera.

As emoções e os sentimentos são do dominio dos prazeres e das dôres moraes, entretanto, não differem em natureza das dôres physicas. Assim, a dôr moral está ligada, a principio, a uma imagem perceptiva, a que vem do pensamento, depois se generaliza, exemplo: extrahir um dente. Por meio do raciocinio e da imaginação constructiva, a dôr espalha-se sobre uma parte da consciencia e torna-se triteza: a noticia da morte de um ente amado espalha o estado affectivo sobre todas as representações que constituem as consequencias apercebidas dessa noticia.

Si se retarda o impossivel, o perigo perderá consequentemente a attracção final de tudo que se diz em emoções amorosa...

Siberne analysa que onde existe o **desagradavel** suscita a inspiração do **agradavel**: ambos coexistem simultaneamente, não se podendo prescendir um do outro, vivendo numa associação symbiotica de entranhamento.

Evidencia essa analyse a apresentação dos dois elementos antitheticos: o riso destruidor, o desprezo, a indulgencia, a piedade, a compaixão pela dôr alheia nivelando-nos com nossos semelhantes.

O estado affectivo se desenvolve mais cêdo que o representativo.

E' no representativo que o affectivo acha as condições de seu desenvolvimentos. São as representações que, pelo jogo da associação dão á vida affectiva toda sua extensão e toda sua riqueza, que se fazem differenciar e organizam as emoções. Os estados affectivos são susceptiveis de revivescencia; porém, a memoria affectiva varia segundo os individuos: para uns, ella apenas conserva a representação secca das palavras: prazer, dôr, mêdo, ouro; para outros, ella conserva a representação viva, inteira, dos estados que essas palavras traduzem; entre essas formas extremas a memoria affectiva representa todos os gráos de transição. As associações das representações ligam os estados emotivos assim conservados, que se modificam e funccionam.

As disposições affectivas têm grande influencia sobre a memoria e sobre as associações de idéas; contribuem a quasquer instante para reviver as lembranças e agrupal-as. Certas associações são capazes de despertar elementos affectivos confusos, funccionados num estado emotivo particular, segundo Piffault.

A producção das emoções se dá por influencia de excitantes physicos, chimicos e electricos, assim — um pouco de alcool, de café, de haschich causa alegria, tristeza, colera.

O mesmo excitante para emoções é a musica que, segundo Sergi produz effeitos physicos sobre o organismo, constituindo melhor prova para psychologia da emoção.

A musica accorda e requinta nossas emoções, fazendo embalar até os ophidios da India, de que nos fala Humberto de Campos.

E a emoção vivifica nossas desolações por um lance de migrações animicas e mysteriosas...

As emoções se transformam de simples para compostas por três processos:

1.º por évolution, 2.º por arrêt de développenent, 3.º por composition (mélange et combinaison).

(Obra cit., pag. 267. Ribot).

Como exemplo da transferencia das emoções **par évolution**, vemos nos seculos XVII e XVIII, as origens da arte realizadas em maneiras grotescas, incomprehensiveis, faltando justamente o que constitue a transição — o pleno conhecimento de idéas, habilidade, technica no modelar qualquer obra artistica.

A rotina seguida por essa transformação do simples ao complexo; apresenta-se visivel na musica, na dansa, na pintura, isto é, em todas as manifestações emocionaes da arte.

Assim, os antigos luctando contra os preceitos philosophicos-religiosos, do feitichismo, das superstições, restrigiam suas observações de estudos plasticos a analyses de corpos vivos em movimento e repouso, comparando uns aos outros. (Morphologia da Mulher. Hernani de Irajá).

Os Egypcios, os Romanos, os Psamenitas reportaram-se a inscupir figuras semi-barbaras, semi-divinas, corpos d'homem, craneos de aves ou de chacaes, como zeladores de fidelidade mortal dos tumulos impenetraveis onde deveriam esperar o "resurexit", em que as trombetas dos archanjos annunciassem o "dies ival" de Jehovah de todos os credos religiosos.

(Obra cit. H. Irajá).

Cada povo se caracteriza por sua arte. Dahi Schopenhauer dizer que a Arte — é uma libertação momentanea. Os altos relevos, as mumias do Egypto marcam a personalidade desse povo sonhador deante as aguas somnolentas do Nilo.

L'amour mystique, platonique, intellectuel est une forme avortée de l'amour sevuel.

Predominame d'element intellectuel, l'ideal conçu; affaiblissement des manifestations physiologiques et affecteres, de l'éré thisme organique, de la tendance des mouvements au contact et á l'embrassement et de tout ce qui constitue l'emotion dans sa plémtude. (Obra cit. Ribot.).

Essa "forme avortée de l'amour sexuel" é que Freud chama de "*Sublimação*" "pela qual a energia dos desejos infantis não se annulla mas ao contrario permanece utilizavel, substituindo-se o alvo de algumas tendencias por outro, mais elevado, quiçá no mais de ordem sexual. Exactamente os componentes do instituto sexual se caracterizam por essas faculdade de sublimação, de permutar o fim sexual por outro mais distante e de maior valor social. Ao reforço de energia para as nossas funcções mentaes, por essa maneira obtido, devemos provavelmente as maiores conquistas da civilização".

(Lições de Psicanalise, pag. 118. Sigm Freud.)

O mysticismo, o extase religioso e a voluptuosidade sexual combinam-se numa trindade bem real e vemos muitas vezes o sensualismo não satisfeito procurar e achar uma compensação na exaltação religiosa. (A Questão Sexual, pag. 309. A. Forel).

A. Forel (Obra cit.) diz "que seria erroneo pretender que a religião em si mesma provenha de sensações sexuaes", mas, analysa o mesmo, conhecemos a influencia consideravel do factor sexual erotico nos sentimentos e dogmas religiosos que conduz a um fervor ardente, prejudicando a expansão natural dos sentimentos evoticos do homem, variaveis de individuos a individuos, pelo exclusivismo de seus dogmas. O Christianismo não é a religião do amor? O mal sendo retribuido pelo bem, o amor do proximo, o perdão que considero melhor manifestação da caridade, a piedade, a caridade que S. João disse que resumia todas as virtudes e S. Paulo considera superior a fé, que chamo parcella divina que possuimos, sendo o Christo que devemos ter á nossa mente a todo momento, não será, tudo isso, de accôrdo com A. Forel, amor, sentimento crystallizado, emoção sublimada?

E o extase-religioso que impulsiona os martyres ao extremo sacrificio anesthesico, não será a *transformação do erotismo em sentimento religioso?* (Obra cit. A. Forel.)

Todas as emoções que dependem d'un arrêt de developpement, reduzem-se a *emotions intellectualisées* oriundas do elemento intellectual predominante e dominador.

A emoção que se origina de *composition par combinaison*, torna-se por seus caracteristicos differentes e elementos constituintes apparecidos na consciencia como um producto novo, na chimica das variações polymosphas.

E Spencer mostra que o amor sexual resulta de uma serie de componentes, como: de attracção physica, impressões estheticas, sympathia, ternura, admiração, amor-proprio, desejo de posse, desejo de liberdade, etc.

Acompanha a emoção as cadencias das difficuldades perigosas e das surprezas do ignorado...

Aluizio Azevêdo commenta que o amor sexual, essa attracção sexual que o homem sente pela mulher amada augmenta, impulsiona-se pela distancia... por uma emoção nova, devendo procurar a mulher innovações até nas caricias para melhor prisão do amado.

Essa innovação amorosa, especie de descoahecido vivido dentro da emoção, que chamo de *prophylaxia* no amor, é dada justamente pela ausencia temporaria de duas creaturas que se querem pelo espirito e pelo coração.

Esse impulsionamento do amor depende de emoções varias, é o que Claude Bernard analysa: que l'etre vivant est dominé et dirige par une idée; l'idée du resultat commum, pour lequel dout associés et disciplinés tons les élements anatomiques, l'idée de l'harmonie qui resulte de leur concert, de l'ordre qui reque dans leur action. Ce qui caractérise la machine vivante, ce n'est pas la nature de ses propriétés physicochimiques, c'est la creation de ette machine d'aprés une idée definie... Ce groupement se fart par suite des lois qui régissent les propriétés physicochimiques de la matiére; mais, *ce qui* est essentiellement du domaine de la vie ce qui n'appartient ni á la physique ni á la chimie, c'est l'idée directrice de cette évolution vitale". (Obra cit. Grasset.)

E' a Biologia da emoção amorosa, constituida de surprezas, de innovações, de attractivos, de amavios singulares, de fascinação estranha e de aprisionamentos differentes...

Somos no amor um total de variadas parcellas emotivas... alternadas por synergias de carinho e de tristezas...

E sejamos sempre um *figurino* di emoção nova.

EDITAES

Junta Commercial do Estado da Parahyba

Distractos de firmas sociaes, referentes ao anno de 1932.

406, 5|1|1932 — Lopes & Carolino — Campina Grande — Foi dissolvida a sociedade.

407, 19|1|1932 — Coêlho, Moura & Cia. Ltda. — João Pessôa — Retirou-se o socio Severino Coêlho de Moura, recebendo a importancia de .. .. 30:000$000, ficando com o activo e passivo, o socio Jorge Coêlho da Silva.

408, 11|2|1932 — Henrique, Pessôa & Cia. — João Pessôa — Foi dissolvida a sociedade.

S|n, 11|2|1932 — Gomes & Cia. — João Pessôa — Foi dissolvida a sociedade.

S|n, 11|2|1932 — Pergentino Leite & Cia. — Cajazeiras — Retirou-se o socio Sebastião Marque, ficando o activo e passivo, á cargo do socio Pergentino Leite e Manuel Nobrega.

409, 11|2|1932 — F. H. Vergára & Cia. — João Pessôa — Retirou-se o socio João Luis da Paz Porciuncula, ficando com o activo e passivo, os outros socios.

409 A, 20|2|1932 — Silva Cunha & Cia. — João Pessôa — Dissolveu-se a firma, passando o activo e passivo á firma Alves de Britto & Cia., de Recife, com filial nesta praça.

410, 2|2|1932 — Henrique & Cia. — João Pessôa — Dissolveu-se a sociedade com a retirada do socio Carlos Henriques de Sá, ficando com o activo e passivo, o socio Raul Henriques de Sá.

411, 20|2|1932 — J. Mattos & Cia, — Cajazeiras — Retirou-se o socio Adriano C. H. Dias Brocos, ficando com o activo e passivo, o socio Joaquim Gonçalves de Mattos Rolim.

412, 20|2|1932 — José Thomaz & Cia. — Souza — Retirou-se o socio José Thomaz Ribeiro dos Santos, ficando o activo e passivo á cargo do socio Thomé Torres Ribeiro.

413, 10|3|1932 — Ramos, Irmão & Cia. — João Pessôa — Retiraram-se os socios João Lucena Ramos e Severino Lucena Ramos, assumindo o activo e passivo, o socio João Vicente de Queiroga.

415, 19|3|1932 — Oliveira & Pereira — João Pessôa — Retirou-se o socio João Pereira Lima, ficando o activo e passivo a cargo do socio Manuel Almeida Oliveira.

416, 28|3|1932 — Almeida & Simeão — João Pessôa — Retirou-se o socioi Augusto de Almeida e assumiu o activo e passivo, o socio Alfrêdo Simeão Leal.

420, 25|4|1932 — Araújo & Moura — João Pessôa — Dissolveu-se a firma, de commum accôrdo com os socios Manuel Joaquim de Araújo e Severino Coêlho de Moura.

422, 25|5|1932 — J. Henriques & Cia. — Campina Grande — Retirou-se o socio Severino Carneiro, com tôdos os seus haveres 12:000$000, assumindo a responsabilidade do passivo social os socios José Henriques de Araújo e Santino Theodosio Maciel (o 1.º solidario e o 2.º socio de industria).

423, 30|6|1932 — João da Cruz & Cia. Ltda. — João Pessôa — Retirou-se o socio Januario Barreto, pago de s|capital e lucros 5:000$000; assumiu a responsabilidade das quotas desse socio que sahiu o socio João da Cruz Pequeno.

424, 30|6|1932 — Pergentino Leite & Cia. — Cajazeiras — Retirou-se o socio Manuel Nobrega, pago e satisfeito dos seus capitaes 5:348$940, ficando o activo e passivo a cargo do socio Pergentino Leite, sob sua firma individual.

431, 29|7|1932 — Araújo, Lucena & Cia. — Campina Grande — Retirou-se o socio Augusto Florentino de Lucena, pago e satisfeito dos seus haveres, 22:509$410. Assumiram o passivo e activo os socios Manuel de Araújo Souto e Clementino Cavalcante Leite.

437, 6|9|1932 — Alpheu Rabello & Cia. — João Pessôa — Dissolveu-se a firma, retirando-se o socio Alpheu Rabello, ficando o activo e passivo da mesma, a cargo do socio Manuel Soares Junior.

438, 13|9|1932 — Guilherme Groth & Cia. — João Pessôa — Retirou-se o socio Guilherme Groth: assumindo o activo e passivo da referida firma, o socio Max Fritzeh.

442, 5,10|1932 — Agencia Gerson, Ltda. — João Pessôa — Dissolveu-se a firma com a retirada do socio Francisco Soares Londres, pago de suas duas (2) quotas, no valor total de 2:000$000, ficando o socio Estevam Gerson da Cunha responsavel pelo activo e passivo da firma ora distractada.

444, 31|10|1932 — João da Cruz & Cia. Ltda. — João Pessôa — Retirou-se o socio Antonio de Almeida, pago e satisfeito de s|capital e lucros na importancia de 1:000$000; assumiu a responsabilidade das suas quotas o socio João da Cruz Pequeno.

447, 30|11|1932 — Galvão & Fernandes — João Pessôa — Dissolveu-se a firma com a retirada do socio João Galvão de Miranda, pago de s|capital e lucros 5:000$000, ficando responsavel pelo activo e passivo o socio José Alceu Fernandes.

449, 12|12|1932 — Andrade Campello & Cia. — João Pessôa — Dissolveu-se a firma com a retirada dos socios Thomires Campello de Azevêdo e Olympio Pessôa, recebendo o 1.º, 5:000$000 e o 2.º, 1:000$000, passando o activo e passivo a cargo do socio Djalma de Andrade Bello.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, em 23 de maio de 1933.

Romualdo Fonsêca, 3.º escripturario.

RECEBEDORIA DE RENDAS — EDITAL N.º 7 — Industria e Profissão — 1.ª Via — De ordem do sr. director desta Recebedoria, faço publico que se receberá, até o ultimo dia util deste mês, sem multa, á bocca do cofre desta mesma repartição, em uma só prestação, os impostos de industria e profissão maiores de.... 50$000 até 100$000, referentes ao corrente exercicio, de accôrdo com o art. 6.º, do decreto n. 1.609, de 18 de novembro de 1929.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas, em João Pessôa, 2 de maio de 1933. — **Heraclio Siqueira**, chefe.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA—Edital n. 19—De ordem do sr. prefeito municipal, faço publico, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que esta Prefeitura está recebendo, á bocca do cofre, até o ultimo dia do corrente mês de maio, a primeira prestação do imposto de decima urbana superior a 100$000.

Findo esse prazo, será esse imposto cobrado com a multa de 10% no primeiro mês e 2% nos seguintes mêses.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 16 de maio de 1933. — **J. de Carvalho**, director de Exp. e Fazenda.

—

EDITAL — Directoria da Segurança Publica — De ordem do sr. dr. director da Segurança Publica, declaro que é terminantemente prohibido fazer disparos de roqueira, explodir bomba de qualquer natureza, queimar buscapé, rojão e outros fógos reconhecidamente prejudiciaes, tanto no perimetro desta capital como nas cidades, villas e povoações do interior.

Directoria da Segurança Publica, 17 de maio de 1933. Pelo chefe de secção, **José Luis do Rêgo Luna**, escripturario.

—

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 8 dias em acção criminal — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direito da 1.ª vara desta comarca, na fórma da lei, etc.

Faz saber que, pela 1.ª promotoria publica, foi denunciado Walfredo Pedro da Silva, jornaleiro, residente em Cabedello, como incurso nas penalidades previstas no art. 356 combinado com o 358 do Codigo Penal. E como não se encontre o alludido denunciado no districto de sua culpa, de onde se foragira para lugar não conhecido, confórme a certidão fornecida pelo official de Justiça Graciliano Gonçalves Cavalcanti, pelo presente chama-o e cita-o para comparecer na sala das audiencias deste Juizo em um dos salões do pavimento superior do Palacio das Secretarias, á Praça Pedro Americo, nesta cidade, no dia 14 de junho vindouro, ás 14 horas, onde será interrogado, apresentará a defesa que tiver e instaurada a formação de sua culpa. E para que este chegue ao conhecimento do denunciado ou de quem possa interessar, mandou publical-o e affixal-o nos lugares competentes. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 24 dias do mês de maio de 1933. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (Ass.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Está nos termos do original: dou fé. Data supra. O escrivão, Frederico Carvalho Costa.

—

EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 8 dias em acção criminal — O dr. Antonio Feitosa Ferreira Ventura, juiz de direto da 1.ª vara desta comarca, na fórma da lei, etc.

Faz saber que pela 1.ª promotoria publica foi denunciado, conjunctamente com Antonio Vicente Pessôa e José Joaquim dos Santos, Antonio Baptista dos Santos, natural do Rio Grande do Norte, jornaleiro, analphabeto, residente nesta cidade, como incurso nas penalidades prescriptas no art. 356 em combinação com o 358 do Cod. Penal. E como, porém, não se encontre o referido no termo judiciario de sua culpa, de onde se foragira para logar desconhecido, tudo confórme certidão exarada pelo official de Justiça incumbido da diligencia, Graciliano Gonçalves Cavalcanti, chama-o e cita-o para comperecer na sala das audiencias deste Juizo, em um dos salões do pavimento Superior do Palacio das Secretarias, nesta cidade, no dia 7 de junho vindouro, ás 14 horas, onde e quando será interrogado, apresentará a defesa que tiver e feita a formação de sua culpa. E para que chegue ao conhecimento do supra mencionado Antonio Baptista dos Santos e de quem mais possa interessar, mandou expedir este que será affixado e publicado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 24 dias do mês de maio de 1933. Eu, Frederico Carvalho Costa, escrivão, escrevi. (Ass.) Antonio Feitosa Ferreira Ventura. Está nos termos do original: dou fé. Data supra. O escrivão, Frederico Carvalho Costa.

—

EDITAL DA JUNTA COMMERCIAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Secretaria — A Junta Commercial do Estado da Parahyba, torna publico que os srs. **Jayme Fernandes Barbosa** e **Aristides Fantini**, (unicos Leiloeiros nesta praça), por despacho de hoje, foram destituidos de suas funcções por não terem cumprido as exigencias constantes do decreto n. 21.891, de 19 de outubro de 1932, que "Regula a profissão do Leiloeiro, no territorio da Republica".

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, em 20 de maio de 1933.

Romualdo Fonsêça, 3.º escripturario.

Secção Livre

✝ JULIA CARIRY DA COSTA

Trigésimo dia

Delphino Costa e familia convidam a todos os parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam celebrar no proximo dia 27, sabbado, ás 6 1|2, na igreja de Nossa Senhora das Mercês, desta capital e na Matriz de Campina Grande, em suffragio da alma de sua inesquecivel esposa, filha, irmã, nora e cunhada Julia Cariry da Costa.

Antecipadamente agradecem a todos quanto compareçam a este acto religioso.

—

SANTA CASA DE MISERICORDIA — **Eleição de provedor e vice-provedor** — Na fórma do vigente compromisso, convido os srs. definidores, em exercicio, a comparecerem na séde desta instituição, pelas 13 horas do dia 28 do expirante mês, e ahi procederem á eleição de provedor e vice-provedor, para o biennio de 2 de julho vindouro a egual data em 1935. — João Pessôa, 25 de maio de 1933. — O provedor, **José Ferreira de Novaes**.

—

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1.ª série

Alvaro Henrique Correia, 38 annos, casado, residente á rua da Republica, 395, funccionario publico.
annos, residente á rua da Republica, 395.

Octavio de Figueirêdo Nobrega, com 34 annos, casado, residente á avenida Torres, empregado publico.

Arthur de Albuquerque Lins, 48 annos, residente á rua João da Matta, 442, nesta capital.

READMISSÃO

ADMISSÃO

Rosa Escolastica Ornelle da Franca, trinta annos (30), solteira, residente á rua Peregrino de Carvalho, 102, nesta capital.

Chamadas

1.ª série

596 sem multa até 30 de abril
596 com " " 20 " maio
597 sem " " 15 " maio
597 com " " 5 " junho
598 sem " " 30 " maio
598 com " " 20 " junho
599 sem " " 15 " junho
599 com " " 5 " junho
600 sem " " 20 " julho
600 com " " 20 " julho
601 sem " " 15 " julho
601 com " " 5 " agosto
602 sem " " 30 " julho
602 com " " 20 " agosto
603 sem " " 15 " agosto
603 com " " 5 " setembro
604 sem " " 30 " agosto
604 com " " 20 " setembro
605 sem " " 15 " setembro
605 com " " 5 " outubro
606 sem " " 30 " setembro
606 com " " 20 " outubro
607 sem " " 15 " outubro
607 com " " 5 " novembro
608 sem " " 30 " outubro
608 com " " 20 " novembro
608 com " " 20 " novembro
609 sem " " 15 " novembro
609 com " " 5 " dezembro

Cmamadas

2.ª série

178 sem multa até 15 de junho
178 com " " 5 " julho
179 sem " " 15 " julho
179 com " " 5 " agosto
180 sem " " 15 " agosto
180 com " " 5 " setembro

Quota annual

Quota annual sem multa: 31 de dezembro de 1933. Com multa: janeiro de 1934. — **João Candido Duarte**, 1.º secretario.

Na grande guerra eram conservados canarios em gaiolas nas trincheiras, como medida de prevenção contra possiveis ataques com gazes asphyxiantes. Antes que os soldados percebessem a presença dos gazes já os delicados pulmões das avesinhas eram attingidos e os homens apressavam-se em resguardar-se com mascaras protectoras. Mesmo onde a morte campeia soberana, a "protecção é segurança".

INDICADOR PROFISSIONAL

ADVOGADOS

DR. IRINEU JOFFILY — Rua Des Peregrino, 269 — Phone, 174.

DR. JOSE PEREIRA LYRA — Rua Nascimento Silva n. 88 — Ipanema. Caixa Postal 2628 — Rio de Janeiro.

DR. HORACIO DE ALMEIDA — Advocacia em geral — Av. João Machado, 108.

DR. SYNESIO GUIMARAES — Causas civeis, commerciaes e criminaes. — Rua Irenêo Joffily, 220.

DR. CLOVIS LIMA — Serraria.

DR. ORESTES LISBOA — Praça Aristides Lôbo n. 78.

DR. OSIAS GOMES — Avenida Pedro I (Bairro novo do Montepio) — Tambiá.

BEL. JOSÉ DE MIRANDA HENRIQUES — Advocacia em geral. — Alagôa Grande.

DR. ROMULO DE ALMEIDA — Advogacia em geral. Avenida Epitacio Pessôa, 870.

DR. JULIO RIQUE — Advocacia no civel — Rua S. José, 120.

DR. FERRER JUNIOR — Picuhy.

DRS. ANTONIO SA' E FERNANDO NOBREGA Escriptorio, rua Maciel Pinheiro, 88, 1.º andar (altos da Casa Penna).

DR. OCTAVIO DE NOVAES — Advocacia em geral. — Rua S. Elias, 228.

DR. ANTONIO CARLOS DA SILVEIRA — Advocacia em geral — Rua Visconde n. 11, Mamanguape.

DR. ANNIBAL MOURA — Advogado — Rua 13 de Maio, 690.

DR. ONESIPO A. DE NOVAES — Causa em geral — Itabayana.

CARTORIOS

DR JOÃO MONTEIRO DA FRANCA — Escrivão dos Feitos da Fazenda e de Orphãos e Ausentes. Palacio das Secretarias.

CONSTRUCTORES

CUNHA & DI LASCIO — Construcções em geral. Rua Barão do Triumpho, 271 — Phone 48.

MODISTA

ANNITA LINS — Confecção de vestido pelo mais exigente figurino, systema Luc. — Rua Epitacio Pessôa, 570

CONFECÇÃO DE BORDADOS — Pontos royal, cairel e ajour. Cintas n. 130. Mme. Nenzinha Carvalho. para senhoras. Rua Epitacio Pessôa

A tratar á rua Indio Pyragibe, 513.

DENTISTAS

DR. A. C. MIRANDA HENRIQUES — Rua Duque de Caxias, 504 — Tel. 182

DR. ALFREDO DE SA' — Rua Duque de Caxias, 524.

EDNALDO PEDROSA — Rua Duque de Caxias, n.º 389.

DR. OCTACILIO ELIAS — Rua Duque de Caxias, 504, 1.º andar. Phone, 182.

ENFERMEIROS

VENANCIO NOBREGA — Injeções e curativos em domicilios — Assistencia Municipal.

MEDICOS

DR. NELSON CARREIRA — Partos molestias das senhoras — Consultas das 10 ás 16 horas. Rua Duque de Caxias, 401 — Phone 130.

DR. JOAO SOARES — Molestias das creanças — Consultas, das 16 ás 18 horas, residencia avenida Juarez Tavora, n. 536.

DR. ALCIDES DE VASCONCELLOS — Apparelho digestivo — Electricidade medica. Praça Anthenor Navarro, 14 — 1.º andar.

DR. OLAVO MEDEIROS — Doenças da pelle e syphilis — Barão do Triumpho, 462, das 14,30 ás 17 horas.

DR. EVILASIO PESSÔA — Clinica Medica. Esp. Ap. digestivo. Cons. rua Barão do Triumpho, 462, das 9,30 ás 11,30. Phone 40.

PARTEIRAS

ANTONIETTA PONTES — Rua S. Elias, 116.

LUZIA PINHEIRO — Avenida Cap. José Pessôa, 236.

MARIA DI PACE ROCCO — Avenida General Osorio, 114 — Telephone 47.

JOSEPHA ALVES DE MELLO, parteira e enfermeira. Avenida Concordia n. 374.

PREPARATORIOS

DR. CLAUDIO PORTO — Leccions Arithmetica e Algebra. Horario: 6 ás 10. Rua Nova, 241 — Reabertura das aulas: 3 de fevereiro.

A utopia do desarmamento

O appello em prol da adopção de medidas tendentes a crear um ambiente propricio á paz entre os povos, enviado a todos as nações do mundo civilizado, pelo presidente Roosevelt, exprime bem a orientação do governo americano em face dos problemas inquietantes do desarmamento e da formação de uma mentalidade desfavoravel á guerra.

Pena é que essa generosa iniciativa não encontre a repercussão desejada no seio dos povos desunidos e trabalhados pelo espirito fratricida das vindictas e da séde de conquistas.

Todos os passos dados no sentido de se achar uma formula efficiente da limitação dos recursos bellicos têm fracassado e continuarão fracassando, emquanto, em primeiro logar, não se tratar da obra de desarmamento dos espiritos.

Privado um povo de arsenaes, exercito, marinha, aviação; vedado o regime de serviço militar obrigatorio, não se consegue ainda deixal-o em situação de não promover a guerra, a menos se se alcançasse convencel-o que a guerra é uma monstruosidade contra a qual se revoltam todos os sentimentos nobres da humanidade.

O tratado de Versailles visou deixar a Allemanha atada de pés e mãos no terreno das competições militares. Entretanto, esse grande povo em nada diminuiu a sua assombrosa efficiencia bellica.

As organizações patrioticas com effectivos elevadissimos lhe garantem a mobilização, do dia para noite, de forte nucleo de forças, sufficientes para garantir a inviolabilidade do seu territorio em caso de um ataque.

A industria perfeita está apta a aprovisionar rapidamente milhões de combatentes.

O desarmamento forçado provocou a conservação intacta do espirito que levou toda a nação aos matadouros de Verdan.

Se em vez da imposição de condicções humilhantes, se tivesse procurado falar á alma do povo, convocando-a para a fraternização e o esquecimento do odio aos seus vencedores, talvez muito mais se tivesse conseguido em prol da estabilidade da paz, do que se obteve com o rigorismo das clausulas do tratado.

O que se observa na Allemanha se repete em quase todo o mundo.

Dahi a razão de julgarmos duvidoso o exito da iniciativa do presidente Roosevelt.

Temos recente o exemplo do Japão que invadiu a China, tomando-lhe territorio, arrazando-lhe cidades, tolhendo-lhe os campos, destruindo-lhe monumentos, surdo aos clamores de indignação que se levantaram de toda parte, indifferente á acção das potencias, para só ensarilhar as armas depois de alcançados os objectivos visados pelos seus exercitos.

E' preciso uma humanidade melhor, mais perfeita, menos egoista, para comprehender a belleza da cruzada para qual é convocada pelo presidente norte-americano.

Com essa que enche todos os angulos da terra nada se conseguirá no sentido de resolver as suas pendencias appellando para os recursos do direito e da razão.

As suas contendas ella só sabe dirimir ensopando o sólo com o sangue quente da mocidade generosa. — J.

EM VISITA AO MINISTRO JOSÉ AMERICO

RIO, 25 — (Nacional) — O coronel Campello, commandante do regimento de Quetanna, S. Paulo, esteve hoje em visita ao ministro José Americo, demorando-se ambos em amistosa palestra. (A União).

REGISTO

FIZERAM ANNOS HONTEM:

O pequeno Benedicto, filho do sr. Benedicto Alves Maciel, encarregado da estrada de rodagem de Santa Rita a Oratorio.

— A sra. d. Maria Mercês Albuquerque, esposa do sr. Ivo de Albuquerque, residente nesta capital.

FAZEM ANNOS HOJE:

O sr. Manuel José Feitosa, negociante nesta capital.

— A menina Martha, filha do sr. Pedro de Menezes Lyra, proprietario residente em Mataraca.

— A sra. d. Genuina Brandão, esposa do sr. Balduino Brandão, empregado no Patronato Agricola "Vidal de Negreiros".

— O sr. João Evangelista de Faria, empregado na "A Noticia", desta capital.

AGRADECIMENTOS:

O sr. Manuel Justino de Faria Leite agradeceu-nos, em cartão, a noticia que publicámos do fallecimento de sua exma. esposa, d. Auta Candida de Faria Leite, occorrido ha pouco nesta capital.

Immigração japoneza

Perigos á nossa soberania

WILLIAM W. A. COELHO DE SOUZA
(Especial da U. B. I. para "A União")

Dentro das rubricas e objectivos supra, "A Nação" tem feito longos commentarios contra a immigração japonêsa para o Brasil, referindo-se á formação de nucleos grandes desses colonos na Amazonia.

Quem conviveu durante sete annos com o elemento japonês em S. Paulo, como o autor destas linhas, teve largas opportunidades para conhecer a indole desse povo laborioso e os seus propositos com relação ao Brasil.

Imbuidos de uma falsa noção de patriotismo, levados por estreito apego ás cousas que nos cercam: terras, casas e demais haveres, julgamo-nos egoisticamente donos de bens, que tão cêdo não teremos recursos para explorar, e que preferimos guardar avaramente por tempo indefinido.

Perguntamos que significação economica podem ter para nós immensas regiões baldias, que durante alguns seculos, não poderemos colonizar e fazel-as produzir?

E' justo que as conservemos assim por tempo indeterminado, ou seria melhor fazel-as produzir? Parece-nos patriotismo mais sadio permittir que outros povos venham trabalhar comnosco, criando a producção onde não existe, fomentando a formação de riquezas, nas terras baldias de hoje e concorrendo para o progresso material do nosso pais.

O Japão limitado por uma área pequena de territorio, premido pela enorme densidade de sua população sempre crescente, tem de ser forçosamente um pais de immigração.

Dahi, porém, não se póde concluir que todos os nucleos japonêses que elles formem noutros paises, sejam pelo Japão cubiçados como colonias suas. Tanto é isto razoavel, como conclusão a tirir dos factos correntes que, apezar da situação de preponderancia que tem o Japão, como nucleo de riquezas e valores, não se tem tornado imperialista, como os velhos dominadores do mundo, do continente europeu, que espalharam os seus dominios por todos os mares.

A razão que tem militado para que os japonêses quando emigram se agrupem em nucleos mais ou menos densos, deve ser procurada na facilidade de se fazerem entender entre si através da lingua; ou de conservarem os seus habitos e costumes orientaes, tão differentes dos occidentaes.

Nem isso, porém, consideramos perigoso, como elemento de expansionismo de sua patria, através da formação de nucleos japonêses, noutros paises, porque a nossa observação em S. Paulo, nos revelou que no correr do tempo, os japonêses se vão integralisando dentro do Brasil, com o nosso povo: falando o idioma portuguès, casando-se com brasileiros de ambos os sexos, adaptando-se aos costumes do pais. E mais proporcionando aos seus filhos o ensino do nosso idioma, nas escolas publicas, onde elles são tão bons brasileiros, como os filhos natos do Brasil; onde elles cantam cheios de patriotismo o hymno nacional, como o de sua patria; onde elles brincam com os brasileirinhos de suas idades, como brasileiros. Nesse ambiente de fraternidade que tantas vezes observamos, a differença entre uns e outros, é apenas assignalada pelo typo caracteristico da raça porque quanto ao mais, os filhos de japonêses no Brasil são brasileiros.

E onde o perigo para nós? Não será esse perigo mais imaginarió do que fundado em qualquer facto concreto? Não será mais doutrinario, do que real? Estamos convencidos que sim.

Acreditamos piamente que, os japonêses vêm para o Brasil, não para formar nucleos territoriaes para o Japão; senão para trabalhar, para prosperar, para ganhar dinheiro. E isso porque, a escassez de terras no seu pais, não lhes permitte fazer alli, o que podem realizar aqui.

E' difficil a nós occidentaes, interpretar e comprehender os sentimentos delicados que ornam o espirito japonês, forte, luctador, estoico, mystico e contemplativo. Nós vivemos dentro da vida terrena, para a vida, as cousas e objectos que nos cercam, apegados a elles, como a um patrimonio que nos pertença para toda eternidade; o japonês começa por não ter apego á propria vida e a todo o ambiente que o cerca.

Elle espera e deseja gosar as benções de outra existencia muito superior a esta.

E um povo que vive tão animado de idéaes elevados, não tem aspirações pela posse de territorio alheio.

Noticias do interior

ALAGÔA GRANDE

Teve logar, no dia 20, sabbado p. passado, a posse do tenente-coronel Elysio Sobreira, na Prefeitura desta cidade.

A's 15 horas, s. s., acompanhado por avultado numero de amigos e admiradores, dirige-se ao edificio da Prefeitura local, aonde se encontrava o dr. Pedro Cordeiro, cercado por innumeras pessôas de destaque no municipio.

O dr. Braz Baracuhy, após a leitura da portaria, empossou o novo prefeito, que no momento recebeu innumeros abraços de felicitações.

Estiveram presentes á referida solennidade, além das autoridades locaes, as pessôas de mais representação no municipio, fazendo-se representar os srs. dr. Herectiano Zenayde, Borja Peregrino, major Salgado e dr. Antonio Diniz.

Todos os presentes após a posse, acompanharam o prefeito demissionario á sua residencia.

O dr. Pedro Cordeiro foi incançavel na direcção do municipio, prestando serviços inestimaveis e de vulto, como sejam, o calçamento de innumeras ruas, a organização dos serviços de venda de leite, arborização, numeração das casas da cidade, refórmas internas nos edificios da Cadeia e Prefeitura, pavimentação da rua Siqueira Campos, reconstrucção da estrada que liga esta cidade ao povoado de Juarez Tavora.

Além dos serviços enumerados, destaca-se a construcção da praça Anthenor Navarro, margeada por um cães, ao lado da lagôa, que terminada, tornará aquelle trecho, o mais bello e elegante da cidade.

Alagôa Grande não poderá esquecer jamais o nome do esforçado e honrado dr. Pedro Cordeiro.

No dia 21, realizou-se um banquete de 50 talheres, offerecido ao ex-prefeito, pela élite de Alagôa Grande, tendo falado, offerecendo o mesmo, o dr. Emiliano Nobrega que, numa eloquente oração, historiou a proficua gestão do homenageado, que ora deixava a Prefeitura para occupar um loar technico no Instituto Agronomico "Vidal de Negreiros", externando a gratidão e o reconhecimento do povo de Alagôa Grande. Respondeu o ex-prefeito, em commovido discurso.

Houve, ainda, á noite, u'a manifestação do povo, ao mesmo, tendo falado innumeros oradores.

—

Foi recebida com sympathia a nomeação do tenente-coronel Elysio Sobreira nesta cidade.

Official dos mais distinguidos da brava policia parahybana, elemento de real prestigio no Estado, com um tirocinio brilhante, s. s. tem sido felicitadissimo, tendo recebido, no dia 22, domingo p. passado, uma significativa manifestação de apreço, das classes conservadoras do municipio, tendo á frente o commercio local, interpretando o sentimento dos manifestantes, o dr. Asdrubal Montenegro.

23|5|933.

(Do correspondente)

O CASO DE LECTICIA

GENEBRA, 25 — (Nacional) — O Conselho da Sociedade das Nações se acha reunido, a fim de examinar o relatorio da Commissão dos Três, sobre a pendencia de Lecticia.

O presidente da Commissão fez o historico das negociações, communicando as observações feitas aos representantes do Perú e da Colombia. (A União).

BIBLIOGRAPHIA

UM GRANDE PENSADOR POLITICO! — "Sentido do Tenentismo" — DE VIRGINIO SANTA ROSA

A revolução de 30, que tem tido tantos historiadores, destaca entre elles como o mais capaz o sr. Virginio Santa Rosa. Produziu, assim, um grande pensador politico. Esse moço de talento que estreiou com o livro — A DESORDEM, acaba de publicar na famosa "Collecção Azul", edição do SCHMIDT e distribuida pela CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA S|A, a sua nova obra O SENTIDO DO TENENTISMO, soberbamente compendiado com palavras vasadas no melhor senso commum. Estamos desse modo deante de um escriptor que analysa com uma força até então desconhecida nos publicistas do genero, os phenomenos politicos ultimamente occorridos no Brasil.

O SENTIDO DO TENENTISMO, é um livro recommendavel aos que apreciam a leitura criteriosa, a narrativa verdadeira e necessaria á formação dum ambiente coherente com o bom nome da nacionalidade. Não é nem uma apologia, nem um ataque aos governos militares installados nos Estados brasileiros em consequencia do advento politico da revolução.

E' uma analyse feita com "disponibilidade" das nossas realidades de hoje. Livro sincero, vivo, trabalhado com verdades e que merece e terá acolhimento, de cuja leitura os estudiosos poderão chamar — O CASO BRASILEIRO.

A' venda na Livraria S. Paulo.

Homenagens ao aviador polonês capitão Skarzinshy

RIO, 25 — (Nacional) — Está marcada para amanhã, com a presença do mundo official, a homenagem polono-brasileira ao capitão aviador Skarzinshy, a qual se realizará na séde do "Botafôgo". (A União).

A ITALIA CONSERVARÁ O PADRÃO OURO

RIO, 25 — (Nacional) — O embaixador italiano recebeu communicação official do ministro das Finanças dizendo que a Italia não abandonará o padrão ouro, visto dispôr de reservas que lhe permittem manter a actual politica economica. (A União).

TÉLAS & PALCOS

CINE-THEATRO SANTA ROSA

O EXILADO

Como era de prever, o Santa Rosa apanhou hontem grande enchente. Parece que a cidade inteira esperava "O exilado", film de excellente cotação, tendo por interpretes Warner Baxter, Eleanor Boardman, Lupe Velez e Rolando Young, todos artistas de escól na cinematographia americana.

Trabalho soberbo da Metro, dirigido pelo extraordinario Cecil B. de Mile.

Para ver uma pellicula dessa categoria, vale a pena o sacrificio de descer a pé...

"O exilado" passará ainda hoje.

O CORONEL ESTEVAM LINS QUER SER APENAS SOLDADO

RIO, 25 — (Nacional) — Em entrevista concedida á imprensa o coronel Estevam Lins declarou haver affirmado ao ministro da Guerra que, de agora em deante, será apenas soldado e, nessa qualidade, á frente do seu regimento, construirá uma trincheira para que a politica não entre na caserna. (A União).

NOTAS DE ARTE

VIOLINISTA CHYPRE BRADLEY JACQUES

Em companhia do professor Gazzi de Sá, distinguiu-nos, hontem, com a sua visita, a talentosa violinista pernambucana, Chypre Bradley Jacques, ora em "tournée" pelo norte do pais.

A festejada "virtuose" realizará, em breves dias, o seu festival de arte, nesta capital.

A senhorita Chypre Bradley, nessa grata visita, fez-se acompanhar também do seu irmão, pianista Plakster Bradley Jacques.

NOTAS DA PRAÇA

Farinha Extra Rubbo — Offerecido pelos srs. Cosentino & Irmão, estabelecidos com escriptorio de representações nesta praça, recebemos uma amostra desse superior producto de milho, fabricado pela firma Rubbo & Irmão, de Porto Alegre.

Trata-se de um artigo de fabricação perfeita, que está sendo recebido optimamente pelos consumidores.

Os srs. Consentino & Irmão acabam de ser constituidos representantes em João Pessôa das seguintes casas: Alberto & Stadler, do Rio; Umtigaray & Cia., do Rio Grande do Sul e Carneiro da Cunha & Cia., de Recife.

ULTIMA HORA

RIO, 25 — (Nacional) — O general Góes Monteiro esteve hoje em conferencia com os ministros da Educação, Exterior, Justiça e Viação. (A União).

—

RIO, 25 — (Nacional) — Chegou de São Paulo o ex-chefe de Policia sr. Bento Borges. (A União).

—

RIO, 25 — (Nacional) — Foi collocada hoje, na rua Uruguayana, a pedra fundamental do futuro arranha-céo que servirá de séde á Companhia Adriatica de Seguros. (A União).

—

RIO, 25 — (Nacional) — "O Globo" informa que o govêrno assignará um decreto prorogando o prazo para o reconhecimento dos syndicatos. (A União).

—

RIO, 25 — (Nacional) — Na proxima quarta-feira a Associação Brasileira de Imprensa elegerá o seu representante á Assembléa Constituinte. (A União).

—

LONDRES, 25 — (Nacional) — Consta que os conservadores e extremistas se preparam para atacar o projecto da nova constituição da India, que será por estes dias posto em discussão. (A União).

—

CAIRO, 25 — (Nacional) — A Agencia Brasileira diz que cento e trinta negros da Somalia, inclusive mulheres e creanças, pereceram no desastre de Kenya, segundo telegrammas recebidos de Nairob. (A União).

—

ROMA, 25 — (Nacional) — Do alto do balcão da Basilica de S. João de Latrão o Papa deu a benção pontifical a centenas de milhares de fiéis, inclusive ao ex-rei Affonso XIII, da Espanha. (A União).

—

LONDRES, 25 — (Nacional) — Despachos de Changai, da Agencia Havas, dizem que o general Ho-Ying-Trhing, representante da China, partiu para Mi-Yuan, onde deverá assignar o texto do accôrdo provisorio do Japão com o seu pais. (A União).

SERICULTURA

Como organizei a sericultura no reino do Afghanistão

Pelo Dr. JOSÉ CALZAVARA
Director do Instituto Serico do Estado da Parahyba.

I

O dr. José Calzavára ao tempo em que dirigia os serviços no Afghanistão

Uma missão serica a que eu pertencia, foi enviada ao Afghanistão a fim de attender ao pedido do rei daquelle país, que desejava organizar alli a industria da séda.

Ao atravesarmos a fronteira, irrompeu no reino mais uma revolução, e recebemos noticias inquietadoras sobre o que se estava passando no outro lado.

Em vista disso, o chefe solicitou demissão e ficou na India Inglêsa, onde foi dirigir o mesmo serviço no Maizoor, reduzindo-se a quatro technicos o numero dos componentes da expedição.

Recebi minha nomeação para chefe da missão por telegramma, mas sem saber exactamente de momento quaes as obrigações reaes da empresa com o governo afghano. Não podia esperar resposta á carta que gastava dois mêses entre ida e volta, como também não conhecia a capacidade real de meus ajudantes.

Acceitei temerariamente o encargo e passei a ser procurador geral no Afghanistão da companhia empresaria, sendo depois designado pelo proprio rei, director geral de sericultura do reino.

Minha responsabilidade era grande, como também, em vista das condições especiaes do ambiente, a minha segurança pessoal era problematica.

O governo nomeou uma guarda armada de seis soldados, para defender-me e acompanhar dia e noite.

Como tive opportunidade de constatar depois, a empresa organizadora da expedição, não tinha cumprido o contracto com prudencia; pois, limitava-se sómente a adquirir exagerada quantidade de material e machinismo.

Em Kabul, capital do reino, encontrei duas mil onças de ovos do bicho da séda, com um peso equivalente a sessenta mil grammas, prestes á eclosão; não havia alli quem dispuzesse de pratica ou conhecimento e nem apetrechos necessarios á criação. Sómente existiam abundantes amoreiras, espalhados em varios logares do reino, algumas vezes intercalados por desertos pavorosos.

Os ovos eram de raças desconhecidas, parecendo que os fornecedores tinham esquecidos propositalmente as necessarias informações. As machinas que mais tarde me foram remettidas, eram colossaes sendo accionadas a electricidade que não estava á minha disposição. Precisava também para a montagem do machinismo de cimento, que faltava naquelle logar.

Assumi o cargo para o qual fui nomeado no fim do mês de março daquelle anno, devendo os bichos nascerem no mês successivo, que correspondia ao começo da primavera. Nessa emergencia devia de qualquer fórma atrazar a eclosão pois só assim poderia organizar os varios serviços indispensaveis, que consistiam essencialmente no seguinte:

Construir e armar nos varios centros sericos, num total de cento e vinte mil metros quadrados de esteira, as superficies necessarias para a criação de duas mil onças de bicho da séda.

Dispor de dez mil pessôas sufficientemente instruidas para cuidar das criações.

Fazer a montagem dos ressecadores para uma producção de casulos que poderia chegar a cento e vinte mil kilos a se ressecarem em poucos dias.

E' bom notar, que naquella época não falava nem comprehendia a lingua daquelle país, que é a da Persia, conhecia pouco a inglêsa, a italiana não era conhecida no Afghanistão, e sómente conseguia fazer-me entender na lingua francêsa, auxiliado por um interprete ignorante.

Assumi assim as maiores responsabilidades da minha vida de technico, e dei mão a recursos de extrema audacia.

Transporte de machinas para resecear casulos, em carroças tiradas por elephantes

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO PARAHYBA

Acta da octogesima setima (87.ª) sessão ordinaria, em 20 de maio de 1933

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e três, ás treze horas e vinte minutos, no proprio estadual, á rua Epitacio Pessôa, n. 245, nesta cidade, presente os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de varios telegrammas, circulares e officios, por ultimo recebidos. Passando-se á ordem do dia, o dr. Agrippino Gouveia de Barros propõe que se telegraphe aos juizes eleitoraes, pedindo para remetterem, com urgencia, copias das actas sobre a organização das mesas receptoras das secções não apuradas pelo Tribunal, em virtude de alteração verificada de nomes de alguns supplentes das referidas mêsas. O sr. presidente declara que já havia telegraphado ao juiz eleitoral de Patos, nesse sentido, e que ia telegraphar aos demais, das zonas com secções não apuradas. Em seguida, o sr. desembargador Souto Maior, com a palavra, tendo duvida sobre o facto do eleitor de uma secção, do municipio de seu domicilio eleitoral, votar em outra secção, sem motivo justificado, suggere a necessidade de se consultar ao Tribunal Superior, a respeito, depois de ouvida a opinião dos seus pares. Posta em discussão e votação a duvida suggerida pelo desembargador Souto Maior, os demais juizes são de opinião que o voto do eleitor deve ser apurado, mas, não se oppõe que a consulta seja feita, nos seguintes termos: "si deve ser apurado o voto do eleitor que votou no municipio de seu domicilio, mas em secção differente daquella em que devia votar, de conformidade com a distribuição feita pelo cartorio, não obstante este haver funccionado". O desembargador Flodoardo, com a palavra, declara que, tendo duvida na interpretação do dispositivo do art. 45, paragrapho 1.°, das Instrucções, deseja que o Tribunal esclareça si "o final dos trabalhos é referente aos trabalhos do dia ou de cada turma apuradora". O desembargador Souto Maior, consultado, entende que deve ser o final dos trabalhos de apuração, a fim de haver tempo para ser apreciado o merito. Os demais juizes, egualmente consultados, declaram não ter duvida sobre o caso em apreço, achando que o dispositivo do alludido decreto se refere ao final dos trabalhos do dia, quando não houver recurso para o Tribunal Regional. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e quinze minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, redigi esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 20 de maio de 1933.

(*) Decreto n.° 389, de 19 de maio de 1933

Approva o regulamento da Repartição de Agricultura e Obras Publicas.

Gratuliano da Costa Brito, interventor federal no Estado da Parahyba,

DECRETA:

Art. 1.° — Fica approvado o regulamento da Repartição de Agricultura e Obras Publicas, subordinada á Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas.

Art. 2.° — A approvação do quadro de funccionarios creado pelo novo regulamento fica dependendo de parecer do Conselho Consultivo.

Palacio da Redempção, em João Pessôa, 19 de maio de 1933, 44.° da proclamação da Republica.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Gratuliano da Costa Brito
Argemiro de Figueirêdo

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecções.

REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DE AGRICULTURA E OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DA PARAHYBA

CAPITULO I

Dos fins da Repartição

Art. 1.° — A' Repartição de Agricultura e Obras Publicas, subordinada á Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas, incumbirá a execução ou fiscalização dos serviços de Obras Publicas, principalmente na parte referente ás construcções civis, e de todos aquelles que disserem respeito ao desenvolvimento e animação da lavoura e da pecuaria que estiverem a cargo do Estado.

CAPITULO II

Da organização

Art. 2.° — A organização da Repartição terá o seguinte aspecto:

Directoria:
- Secção Technica:
  - Deposito e officinas
  - Trabalhos publicos
- Secção de expediente
- Commissões — Residencias — Trabalhos publicos
- Secção de Agricultura — Campos experimentaes — Serviço de cooperação — Ensinamento e propaganda — Defesa da lavoura e da pecuaria.

Art. 3.° — O pessoal da Repartição se dividirá em duas classes: a) "pessoal titulado", portador de titulos de nomeação feita pelo Governo; b) "pessoal contractado ou assalariado", de designação do director ou dos encarregados de serviço devidamente autorizados. Os funccionarios contractados ou assalariados serão mensalistas ou diaristas, segundo percebam vencimentos mensaes ou por dia ou hora de trabalho.

Art. 4.° — Os logares de director, chefe da secção technica, chefe da secção de agricultura (agronomo) e engenheiros residentes ou em commissão sómente poderão ser exercidos por engenheiros diplomados em escolas officiaes do país ou reconhecidas pelo Govêrno da União.

Art. 5.° — Sempre que fôr necessario, depois de ouvido o director, o Governo poderá celebrar contractos com technicos especialistas para determinados serviços, cuja execução competir á Repartição.

CAPITULO III

Das attribuições

Art. 6.° Incumbe ao director:

a) Superintender o serviço interno e externo da Repartição, fazendo expedir instrucções sobre o mesmo e exercendo de perto toda fiscalização.

b) Verificar os projectos e orçamentos organizados pela secção technica ou residencias, submettendo-os depois á approvação do Governo.

c) Dar as informações ou pareceres que lhe forem recommendados pelo Govêrno do Estado e que se refiram ás attribuições da Repartição.

d) Advertir, reprehender, suspender, multar e propôr a demissão de quaesquer funccionarios que não estejam bem servindo, de accôrdo com os dispositivos deste Regulamento.

e) Impôr aos contractantes ou empreiteiros de obras publicas as multas em que os mesmos incidirem por inobservancia dos contractos assignados.

f) Informar frequentemente ao Governo o estado das diversas obras publicas e propôr a realização de novos serviços que consultem ao interesse publico.

g) Requisitar á Commissão de Compras todo o material de que necessitar a Repartição para occorrer ás necessidades internas e das obras em andamento.

h) Contractar serviços até 5:000$000.

i) Apresentar annualmente ao Governo do Estado um relatorio, dando conta do movimento da Repartição, apreciando o estado dos proprios estaduaes e das obras em andamento e suggerindo todas as medidas que visem um melhor desenvolvimento dos serviços.

j) Admittir, de accôrdo com a exigencia dos serviços, o pessoal assalariado ou contractado, fixando diarias de 3$000 a 30$000.

l) Visar todos os empenhos de despesas a serem realizadas, remettendo-os ao Thesouro, depois de autorizados pelo Secretario da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas.

m) Enviar ao Thesouro do Estado, devidamente processadas, todas as despesas cujo pagamento solicitar.

n) Abonar aos funccionarios titulados, quando em viagem, a serviço, devidamente autorizada, uma diaria de 5$000 a 15$000.

o) Autorizar encarregados para os serviços no interior, apresentando-os ás Mesas de Rendas e Estações Fiscaes e concedendo-lhes permissão para visar folhas de pagamento e engajar operarios que percebam diarias de 2$000 a 15$000.

Art. 7.° — Ao chefe da Secção technica, designado entre os engenheiros da Repartição por portaria do director, compete:

a) Organizar e distribuir todos os serviços da secção technica.

b) Elaborar os orçamentos das obras a serem emprehendidas pelo Estado, submettendo-os á verificação do director.

c) Inspeccionar attentamente todos os serviços conduzidos pela secção e que não estejam ao encargo de residencias ou commissões technicas, salvo recommendação especial da Directoria, neste ultimo caso.

d) Elaborar tabellas de preços unitarios para orçamentos e fazer a revisão das existentes de modo a mantel-as sempre em dia com os preços correntes.

e) Organizar instrucções e especificações sobre os serviços a serem executados pela Repartição.

f) Informar á Directoria sobre os assumptos de suas attribuições sempre que isso lhe fôr recommendado.

g) Acompanhar de perto todo o trabalho de desenho realizado na secção technica, apresentando ao director os calculos de projecto, notadamente os de obras em concreto armado, que serão archivados.

h) Apresentar ao director, a fim de serem por este visadas, todas as plantas de obras a serem iniciadas.

i) Projectar, mediante recommendação do director, obras novas ou modificações e reconstrucções a serem executadas.

j) Suggerir á Directoria quasquer medidas que julgar uteis ao bom desenvolvimento do serviço a seu cargo ou á conservação dos proprios do Estado.

l) Apresentar annualmente ao director um detalhado relatorio dos serviços realizados e conduzidos pela secção technica.

Art. 8.° — Além do chefe, a secção technica será constituida pelo numero de engenheiros e auxiliares technicos, effectivos ou contractados, exigido pelas necessidades do serviço e por 1 desenhista de 1.ª classe e 1 desenhista de 2.ª classe, effectivos.

§ unico — As attribuições dos engenheiros ou auxiliares admittidos na secção technica de accôrdo com as exigencias do serviço, serão fixadas em instrucções especiaes da Directoria.

Art. 9.° — Compete ao desenhista de 1.ª classe:

a) Auxiliar o chefe da secção technica em todos os serviços que a este competirem, nos termos do art. 7.°

b) Conservar em ordem e devidamente catalogado todo o archivo de plantas, desenhos, projectos e, bem assim, os demais papeis ou documentos que se destinarem á secção technica.

c) Manter em dia o inventario de todos os moveis, instrumentos e quaesquer objectos pertencentes á secção technica.

Art. 10.° — Incumbe ao desenhista de 2.ª classe:

a) Ajudar o 1.° desenhista nos serviços de suas attribuições, acatando-lhe as determinações.

b) Executar todo o trabalho concernente ás suas funcções que lhe fôr distribuido pelo seus superiores hierarchicos.

Art. 11.° — O cargo de 1.° desenhista sómente será preenchido mediante concurso presidido pelo director, salvo o caso de promoção de um

desenhista de 2.ª classe ou, na ausencia deste, de aproveitamento de outro, que, vindo trabalhando na Repartição, mereça nova classificação, a juizo do chefe da secção technica.

Art. 12 — Sómente será nomeado desenhista de 2.ª classe o profissional que, após estagio de, pelo menos, três mêses nos serviços da Repartição demonstrar plena aptidão para o cargo.

§ unico — No caso de mais de um desenhista nas condições acima, será procedido concurso, de accôrdo com programma organizado pelo chefe da secção technica.

Art. 13.º — Os desenhistas estagiarios, admittidos de accôrdo com as necessidades da Repartição, serão considerados funccionarios em commissão e terão uma diaria arbitrada pelo director, dando-lhes á Directoria, em qualquer tempo, um certificado de serviço.

Art. 14.º — A secção do expediente compôr-se-á do chefe, escripturarios e serventes necessarios ao bom andamento dos seus serviços.

Art. 15.º — Incumbe ao chefe de Secção:

a) Superintender todos os serviços da secção, distribuindo e fiscalizando o seu bom andamento por parte dos funccionarios seus subalternos.

b) Informar ao Director, circumstanciadamente, a respeito dos serviços da secção a seu cargo.

c) Encerrar diariamente o livro de ponto dos funccionarios.

d) Assignar as certidões referentes aos serviços da secção.

e) Manter em dia todos os livros da secção, providenciando a respeito junto aos seus auxiliares.

f) Fazer confeccionar as folhas de pagamento do pessoal, de accôrdo com os livros de ponto, submettendo-as ao "visto" do director.

g) Distribuir pelas demais secções, em nome do director, o expediente da Repartição, encaminhando ás mesmas quaesquer providencias recommendadas pela Directoria.

h) Fazer processar as despesas custeadas pela Repartição, encaminhando-as ao Thesouro com officio do director.

i) Encarregar um dos escripturarios para responder pelo archivo do expediente e bibliotheca, fiscalizando tal serviço de modo a mantel-o em rigorosa ordem.

j) Representar ao director contra qualquer falta disciplinar ou comportamento irregular dos funccionarios da secção.

l) Apresentar annualmente, ao director, um relatorio preciso sobre o movimento da secção a seu cargo, suggerindo medidas que julgar de alcance para o bom exito dos trabalhos.

Art. 16.º — Compete aos escripturarios:

a) Fazer todo o serviço de expediente que lhes fôr distribuido pelo chefe de secção.

b) Zelar pela bôa ordem dos livros e papeis a seu cargo.

Art. 17.º — São attribuições do continuo-servente:

a) Cumprir todas as ordens dos seus superiores hierarchicos, conduzindo a correspondencia entre as diversas secções da Repartição e entre esta e os demais Departamentos ou serviços.

b) Providenciar sobre o asseio geral da séde da Repartição, responsabilizando-se pela limpesa e conservação dos moveis.

c) Auxiliar os escripturarios, quando para isso receber ordem do chefe de secção.

Art. 18.º — Incumbe ao continuo-porteiro:

a) Providenciar sobre a ementa de todos os requerimentos, officios e demais papeis ou documentos destinados á Repartição.

b) Protocollar todos os officios a serem expedidos.

c) Encarregar-se da abertura e fechamento da séde da Repartição, responsabilizando-se pela segurança do edificio sob a sua guarda.

Art. 19.º — O continuo-servente será substituido, em caso de falta ou impedimento, pelo continuo-porteiro e vice-versa, competindo a ambos ainda auxiliarem os demais serviços internos da Repartição, a juizo do director.

Art. 20.º — As residencias ou commissões technicas a cargo de engenheiros ou conductores technicos, titulados ou contractados, se responsabilizarão pela conducção de serviços no interior, sendo os seus chefes, quando contractados, designados em portaria do director.

Art. 21.º — As attribuições das residencias technicas, reguladas em instrucções especiaes da Directoria, approvadas pelo Governo, se basearão na norma de serviço da secção technica e da secção de expediente.

Art. 22.º — As residencias e commissões technicas poderão realizar, a juizo da Directoria, estudos e projectos de obras, independentemente da secção technica, os quaes serão submettidos á approvação do Governo, uma vez verificados e visados pelo director.

Art. 23.º — A secção de agricultura (campos experimentaes, serviço de cooperação, ensinamento e propaganda, etc.) será dirigida por um chefe (engenheiro agronomo), competindo a este:

a) Fundar e dar completa organização a campos de cooperação agricola no interior do Estado, creados pelo Governo, mediante accôrdo ou contracto com as Prefeituras Municipaes ou particulares.

b) Elaborar e remetter para os municipio do interior, após approvação do director, instrucções sobre agricultura e pecuaria, diffundindo o mais possivel o ensinamento.

c) Servir de intermediario entre os fazendeiros e as instituições federaes de agricultura, orientando-os no modo de conseguirem as facilidades e auxilios que o Governo da União faculta de accôrdo com a lei.

d) Percorrer, pelo menos de três em três mêses, salvo impedimento resultante do dispositivo da alinea h, todos os municipios do Estado, annotando as suas necessidades do ponto de vista agricola e pecuario e verificando o cumprimento das recommendações da Repartição de Agricultura e Obras Publicas.

e) Fiscalizar, por parte do Estado, a execução dos contractos de cooperação entre o Governo e os municipios e particulares e entre o Governo da União e o do Estado.

f) Communicar ao director quaesquer irregularidades que observar no serviço de cooperação e que implicarem em transgressão dos contractos.

g) Enviar annualmente ao director circumstanciado relatorio dos trabalhos realizados sob sua responsabilidade, acompanhando-o de sugestões sobre o desenvolvimento e crescente efficiencia do serviço.

h) Permanecer em qualquer localidade do interior o tempo necessario á realização de experiencias e pratica de cultura agricola e pecuaria, apresentando á Directoria, sempre que lhe forem recommendados, relatorios parciaes sobre o andamento dos serviços.

i) Dar parecer sobre as questões de agricultura que interessem ao Estado e que lhe forem submettidas pela Directoria.

j) Organizar trabalhos de estatistica agricola e pecuaria, fazendo estimativa das colheitas.

l) Estudar e providenciar em todos os casos que disserem respeito á defesa da lavoura e da pecuaria do Estado.

Art. 24.º — O chefe da secção de agricultura terá o numero de auxiliares necessarios ao bom andamento dos trabalhos que lhe estiverem affectos, devendo organizar instrucções de serviço que entrarão em vigor desde que sejam approvadas pelo director.

Art. 25.º — Ao encarregado do Deposito e Officinas da Repartição de Agricultura e Obras Publicas compete:

a) Conservar sob sua guarda e responsabilidade todo o material adquirido para as obras publicas, bem como a ferramenta e material utensilio das officinas e os vehiculos do serviço da Repartição.

b) Remetter para os diversos serviços publicos o material necessario, uma vez autorizado pela Directoria.

c) Ter archivada, em rigorosa ordem, por meio de livros e fichas especiaes, a relação do material existente em deposito, devidamente classificado, e o movimento de entrada e sahida.

d) Fazer de dois em dois mêses o balanço do material existente, arrolando-o cuidadosamente e extrahindo uma relação que enviará á Directoria.

e) Manter em dia todos os livros de registo de Deposito e Officinas.

f) Enviar diariamente á Directoria um boletim com o movimento do dia, incluindo mappas de consumo de combustivel, preço de custo das viagens dos vehiculos por tonelada-kilometro, guias de remessa de material, etc.

g) Verificar a qualidade do material adquirido, passando recibo do mesmo e depositando-o, uma vez esteja em condições satisfactorias e de accôrdo com a requisição.

h) Organizar instrucções para o serviço de Deposito e Officinas, submettendo-as á approvação do director.

i) Representar á Directoria contra qualquer falta ou indisciplina do pessoal sob suas ordens.

j) Ter a maior attenção sobre o rendimento das secções de officinas (mecanica e carpintaria) e transportes, calculando o preço de custo do material manufacturado nas mesmas officinas e das viagens dos autos e caminhões.

l) Suggerir á Directoria quaesquer medidas que julgar de interesse para o bom exito dos trabalhos ao seu cargo, empregando todo o esforço para a maior economia do serviço.

m) Engajar operarios para as differentes secções do Deposito e officinas, marcando os seus salarios, de accôrdo com tabella approvada pelo director.

n) Dispensar os operarios que deixem de ser necessarios aos serviços ao seu cargo ou inconvenientes á disciplina, neste ultimo caso mediante approvação do director.

o) Providenciar sobre a organização operaria dos serviços externos na capital, fazendo rigorosa fiscalização do ponto.

CAPITULO IV

Expediente, horas de serviço, direitos e obrigações dos funccionarios

Art. 26.º — O tempo de expediente da Repartição obedecerá ás determinações geraes do Governo sobre o assumpto.

Art. 27.º — Com excepção do director, chefe da secção technica, chefe da secção de agricultura e engenheiros e funccionarios em serviço externo, todos os demais funccionarios serão obrigados á assignatura do livro de ponto.

Art. 28.º — O livro de ponto será encerrado diariamente quinze minutos após a hora de inicio dos trabalhos, pelo chefe da secção de expediente ou, na ausencia deste, pelo funccionario mais antigo de categoria immediata.

§ unico — A juizo do director, qualquer funccionario, não obrigado á assignatura do ponto, que se tornar faltoso ou negligente no cumprimento dos seus deveres, terá as suas faltas annotadas no livro de ponto a fim de que contra o mesmo se proceda na fórma deste Regulamento.

Art. 29.º — Sempre que a urgencia ou conveniencia do serviço o exigir, o director poderá prorogar o expediente da Repartição além do tempo normal.

Art. 30.º — O funccionario que comparecer á Repartição após o encerramento do ponto, faltar a um dos turnos do expediente diario ou se retirar, sem permissão, antes da hora de encerramento dos trabalhos, perderá o direito á gratificação do dia.

Art. 31.º — Ao funccionario titulado, em viagem ou ausente, a serviço, da sua séde habitual de trabalho, será abonada uma diaria, variavel de 5$000 a 15$000, a juizo do director, percebendo este a diaria maxima de 15$000 quando em inspecção fóra da capital.

§ unico — E' fixado em 120 o numero maximo de diarias que perceberá annualmente qualquer funccionario da Repartição.

Art. 32.º — Os vencimentos dos funccionarios titulados, dos quaes um terço constitue a gratificação, serão fixados pelo Governo do Estado em suas disposições geraes sobre o funccionalismo.

Art. 33.º — Os salarios do pessoal operario obedecerão á tabella especial organizada pela Directoria.

Art. 34.º — Sendo de oito horas o dia de trabalho do pessoal operario, será considerado extraordinario, para effeito de pagamento, qualquer serviço realizado fóra do periodo normal, salvo casos especiaes de contracto de pessoal em commissão, ou de mutuo accôrdo.

Art. 35.º — Os casos de aposentadoria, licença, férias e substituição serão resolvidos de accôrdo com a legislação em vigor.

Art. 36.ª — Justificarão as faltas ao serviço os seguintes motivos, allegados por escripto:

a) Doença, até cinco dias, podendo o director exigir attestado medico.

b) Nôjo, até sete dias, por fallecimento de conjuge, ascendente, descendente e irmão.

c) Nôjo, até três dias, por fallecimento de sogros, tios e cunhados.

d) Casamento, até sete dias.

Art. 37.º — Os casos de accidente no trabalho serão resolvidos de conformidade com as leis em vigor.

Art. 38.º — As promoções e remoções de funccionarios serão feitas de accôrdo com a legislação em vigor.

CAPITULO V

Das penalidades

Art. 39.º — Os funccionarios da Repartição de Agricultura e Obras Publicas estarão sujeitos ás seguintes penalidades, segundo a gravidade da falta que commetterem:

a) Advertencia.

b) Reprehensão.

c) Multa, até 5% sobre o vencimento de um mês.

d) Remoção.

e) Suspensão, até 15 dias.

f) Demissão.

Art. 40.ª — A penalidade da letra (a) será applicada verbalmente pelo director, sendo as demais levada ao conhecimento do faltoso em portaria da Directoria, com excepção das referidas nas letras (d) e (f), cuja imposição será feita em acto do Governo, quando se tratar de funccionario de nomeação do Chefe de Estado.

Art. 41.º — A pena de advertencia poderá ser applicada aos seus subordinados pelos chefes da secção technica, chefe da secção de expediente, chefe da secção de agricultura, residentes e encarregados de serviço, dentro das attribuições que lhes forem conferidas pelo presente Regulamento ou instrucções especiaes.

§ unico — Os chefes de serviço mencionados no presente artigo poderão propôr ao director a applicação das penalidades especificadas no art. 39.º, devendo aquelle resolver ou, no caso das letras (d) e (f), encaminhar as propostas á Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas.

Art. 42.º — As propostas de demissão de funccionarios titulados effectivos feitas ao Secretario da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas deverão ser acompanhadas de elementos que constituam indice seguro de culpabilidade e que tenham sido apurados em processo regular.

Art. 43.º — O pessoal designado em commissão pelo director para os trabalhos publicos ou engajado pelos encarregados respectivos, permanecerá no serviço emquanto bem servir, sendo dispensado uma vez se verifique ser desnecessario ou incompativel com a organização, disciplina e bom exito do trabalho.

§ unico — No caso de demissão de operarios haverá sempre recurso para o director.

CAPITULO VI

Dos trabalhos publicos

Art. 44.º — Uma vez elaborado e approvado pelo Governo o projecto de obra a executar, com o respectivo orçamento, e autorizada pelo mesmo a realização dos serviços, serão estes iniciados e realizados por administração ou por contracto.

Art. 45.º — Sómente será dispensado o orçamento nos casos de grande urgencia ou de pouca importancia dos serviços.

Art. 46.º — O contracto para execução de obras publicas poderá resultar: a) de concurrencia publica; b) de concurrencia administrativa; c) de convenção por mutuo accôrdo.

Art. 47.º — Serão realizadas por administração as obras que não convenham ser entregues a contractantes, attendendo aos seguintes motivos:

a) Brevidade com que tenham de ser iniciadas.

b) Sigillo com que devam ser conduzidas, attendendo a superiores interesses do Estado.

c) Não apparecimento de concurrentes idoneos.

d) Impossibilidade de fiscalização efficiente motivada pelo local em que se realizarem ou pela propria natureza do serviço.

e) Pouca importancia dos trabalhos, que se reduzam a pequenos serviços de ampliação e conservação.

f) Em geral, quaesquer outros motivos que, a juizo do Governo, indiquem a conveniencia da administração.

Art. 48 — Serão contractadas após concurrencia publica as obras orçadas em mais de 30:000$000 e para a execução das quaes não houver os impedimentos mencionados nas alineas do art. anterior.

Art. 49.º — Serão executadas mediante contracto, após concorrencia administrativa, as obras cujo orçamento, sendo inferior a trinta contos, não convenham ser conduzidas administrativamente nem devam ser contractadas por mutuo accôrdo, segundo as prescripções do art. seguinte.

Art. 50.º — Salvo os impedimentos do art. 47.º (letras a, b, c, d, f), será facultado o contracto por mutuo accôrdo nos seguintes casos:

a) Para execução das obras em que houver falhado o regime de concorrencia publica ou administrativa, pela não acceitação das propostas apresentadas.

b) Para execução de serviços até 5:000$000, contractados pelo director com profissionaes ou empreiteiros reconhecidamente idoneos.

Art. 51.º — Os contractos para execução de obras publicas, projectadas pela repartição serão, salvo o disposto no art. 52, lavrados na Procuradoria da Fazenda, após autorização do Governo, devendo ser assignados pelo empreiteiro contractante, pelo procurador da Fazenda e pelo director da Repartição de Agricultura e Obras Publicas.

§ unico — De todo contracto lavrado na Procuradoria da Fazenda para execução de serviços de Agricultura e Obras Publicas será extrahida uma copia e remettida á Repartição a fim de ser archivada.

Art. 52.º — Os contractos até 5:000$000 autorizados pelo director serão feitos na propria Repartição e poderão limitar-se a uma relação ou proposta, onde sejam discriminados claramente os serviços a realizar, com os preços acceitos, assignada pelo empreiteiro e trazendo a autorização do director, que também se assignará.

Art. 53.º — A abertura de propostas em concorrencia publica ou administrativa obedecerá á forma da legislação em vigor.

Art. 54.º — Os editaes de concorrencia publica mencionarão detalhadamente todos os serviços que o Governo pretenda contractar, indicando as exigencias a serem satisfeitas pelos proponentes e as cauções e quaesquer garantias impostas para a completa execução dos serviços em apreço.

Art. 55.º — A abertura de propostas em concorrencia para execução de obras publicas poderá ser feita perante commissão especial designada pelo Governo do Estado, sendo obrigatoria, porém, a inclusão, entre os seus membros, do director da Repartição de Agricultura e Obras Publicas.

(Conclúe na pag. 12)

FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Relatorio apresentado ao sr. general Eurico Gaspar Dutra, pelo sr. cap. do Exercito Aristoteles de Souza Dantas, cmt. de um contingente desta corporação, que operou no Sul do pais. — Marchas e Combates.

Combate do Eleuterio

Aos 24 dias do mês de agosto recebi vossa ordem para deixar uma Cia. em Monte Sião e marchar com as outras duas e mais o pelotão Muza do 4º R. C. D. a fim de estar ao alvorecer do dia 25 na Fazenda Velha Pedro Cintra, á margem esquerda do rio Eleuterio; ordem esta que cumpri.

Dia 25, ás 7 horas pediste-me uma companhia para guardar o flanco esquerdo do Batalhão Bahiano que estava empenhado e destaquei a 3.ª Companhia, do capitão Guedes. Em seguida determinei ao tenente Lyra para com seu pelotão acompanhar o pelotão de cavallaria Muza a fim de, desbordando pela esquerda, atacar o inimigo pela rectaguarda.

Esta marcha foi penosa, atravez de ingreme serra, em picada aberta pelos proprios soldados.

O sacrificio foi coroado pelo exito da manobra que redundou na retirada apressada do inimigo e concorreu sobremodo para a victoria da nossa divisão no Eleuterio.

A's 16 horas do mesmo dia recebi ordem para marchar com meu Batalhão e occupar a Fazenda Malheiros onde pernoitei e passei o dia 26.

Marcha sobre Itapira

Aos 26 dias do mês de agosto recebi vossa ordem para deixar a fazenda Malheiros na manhã de 27 e occupar a passagem sobre o rio do Peixe, na estrada Jacutinga-Itapira, empregando todos os meios para que o inimigo não demolisse a ponte ahi existente.

Iniciei a marcha ao alvorecer de 27, tendo determinado ao tenente Marques fazer a vanguarda, com seu pelotão.

A's nove horas os elementos avançados foram tiroteados e o tenente Marques tomou dispositivo para o ataque que iniciou incontinenti.

Determinhei á Companhia Pereira que se deslocasse para a esquerda a fim de alcançar o rio, a montante da ponte, e procurasse atacar o inimigo pelo flanco.

Notando eu que o inimigo resistia e iniciara a demolição da ponte dinamitando-a e incendiando-a e que a Companhia Pereira não chegaria a tempo, determinei ao tenente Marques que intensificasse o ataque frontal com os 2 grupos empenhados e marchando eu com o 3.º grupo que se aproximara do rio a jusante da ponte, mandei avançar todo pelotão e a ponte foi tomada debaixo de intensa fuzilaria inimiga.

O tenente Marques, a fim de perseguir o inimigo que se retirava tiroteando, atravessou, com oito homens, corajosa e desprendidamente a ponte em chammas, prendeu 2 soldados fazendo após o enterro de 4 cadaveres deixados.

A's 12 horas o fogo havia sido extincto e a Companhia Guedes passava o rio, sobre a ponte, a fim de manter o contacto com o inimigo que occupava posições nas alturas, á margem da estrada, a 1.200 metros da ponte.

No dia 28 pela manhã a 3.ª Companhia repelliu um ataque do inimigo que tentára approximar-se da ponte prendendo um official, dois sargentos e 5 soldados.

A 2.ª Companhia passou as linhas da 3.ª recalcando o inimigo ficou a cavalleiro da estrada de ferro e da ponte desta sobre o rio do Peixe, preservando-a do inimigo e fazendo ligação com a 2.ª Cia., do 10.º B. C., dormindo em vigilancia.

Dia 29 ao alvorecer o capitão Pereireira, commandante da 2.ª Cia. informado de que pela estrada marchava uma tropa inimiga, preparou uma emboscada e de surpreza prendeu toda uma Companhia de "Bombardas" inclusive o capitão que, não perdendo a calma declarou desejar apresentar-se com o que não concordavam as praças. E assim foram aprisionados 50 homens e apprehendidos 3 caminhões que conduziam 4 morteiros e grande quantidade de material bellico.

Levado o facto ao vosso conhecimento, déste-me ordem para avançar sobre Itapira e commigo fostes pela estrada até encontrarmos o inimigo.

Constava meu Batalhão de duas Companhias, menos o pelotão Marques, que havia ficado guarnecendo a ponte sobre o rio do Peixe.

A Companhia Pereira que marchava na vanguarda fez frente ao inimigo que de todos os lados, violentamente nos atacava. Para salvar a situação critica do 1.º pelotão que luctava heroicamente dentro dagua lancei o pelotão Gonzaga da 3.ª Cia., que sobre intensa fuzilaria entrou em combate, e fiz em seguida avançar, pela esquerda deste ultimo, enfiltrando-se por um cannavial existente o pelotão Lyra que entrou em acção debaixo de forte tiroteio. As minhas posições estavam sendo violentamente atacadas pelas metralhadoras, morteiro e artilharia do inimigo que, por informações prestadas por um tenente feito prisioneiro, era composto de um Batalhão de Policia e patriotas num total de 700 homens.

As duas Companhias estavam empenhadas; a pequena reserva de que dispunha era insufficiente até para o serviço de remuniciamento; o numero de feridos attingia a 10 e 12 eram os prisioneiros, inclusive 2 officiaes — critica portanto minha situação — e não me chegava o auxilio da infantaria do exercito que me prometestes enviar incontinenti.

Enviei estafetas para pedir o au-

xilio do 10.° B. C. que suppunha marchar á minha rectaguarda mas este Batalhão não foi encontrado e sim o 11.° Regimento de infantaria que me mandou, ás 12 horas, um pelotão sob o commando do aspirante Geraldo. Com o auxilio deste pelotão firmei-me no terreno indo então pessoalmente ao P. C. do coronel Porto Alegre relatar-lhe a situação e pedir-lhe que me auxiliasse com as metralhadoras pesadas. Estas, depois que lhes indiquei o objectivo, entraram em acção ás 15 horas e dois pelotões mais sendo um do 10.° B. C. vieram para linha de fôgo. A pressão do inimigo diminuiu.

Eram 16 horas quando então pude mandar evacuar os feridos, prisioneiros e servir o almoço da tropa.

A' noite a Companhia Gualberto do 11 R. I. ,auxiliou-me na vigilancia.

Ao alvorecer do dia 30, após a preparação feita pela artilharia Vieira Ferreira, determinastes que meu Batalhão passasse para o 2.° escalão e que o 11.° R. I. fizesse a vanguarda continuando a marcha sobre Itapira.

Tomada as posições da aguerrida policia paulista que se retirava ante a efficacia dos tiros da nossa artilharia, começamos a metralhar os arrabaldes de Itapira onde viamos na linha ferrea um trem blindado.

A's 11 horas determinastes que com o meu Batalhão occupasse umas alturas á margem direita da estrada e procurasse desalojar o inimigo que entrincheirado impedia o nosso avanço.

Galgando as alturas determinadas flanqueei com as armas automaticas o inimigo, que se retirou.

Fiz a ligação com o 4.° R. C. D. por intermedio de uma patrulha desta unidade e emquanto aguardava vossas ordens tomei posição em um cafesal a cavalleiro do inimigo que entrincheirado impedia o avanço do 4.° R. C. D. O inimigo, atacado de surpresa, retirou-se em debandada, tudo deixando nas trincheiras.

Recebi então vossa ordem para avançar pelas alturas e que procurasse entrar na cidade, ordem esta que foi cumprida e ás 16 horas secundado pelo 14 C. A. penetrava em Itapira de onde o inimigo se retirou apressado.

O Batalhão acantonou no cinema e entrou em repouso tendo então se ajuntado á 1.ª Companhia que ficára em Monte Sião.

Nos dias 4 e 5 de setembro tomou parte o Batalhão no combate do Morro de Gravy, de cujos acontecimentos dei parte ao tenente-coronel Costa Netto que commandara a acção.

Marcha sobre Amparo

No dia 7 de setembro recebi ordens vossas para com meu Batalhão marchar pela estrada Itapira-Amparo e fosse dormir na Fazenda Bôa Vista a 10 kilometros de Itapira, ordem que foi cumprida.

No dia 8 marchastes com o vosso destacamento e ás 11 horas, após o almoço, o Batalhão cearense fez a vaguarda e após 3 kilometros de marcha foi hostilizado pelo inimigo que estava entrincheirado na casa grande da Fazenda anta Helena e na orla do bosque ao sul da casa.

Após ter o Batalhão cearense occupado a Fazenda, ás 17 horas, desteme ordem para transpor a linha do Batalhão cearense e, em marcha forçada perseguir o inimigo não o deixando se firmar na estação de Brumado.

Cumpri esta ordem e dormi em vigilancia na estação guardando as estradas para Serra Negra e Pantaleão.

No dia 9, ao clarear do dia, iniciei a marcha sobre Pantaleão onde o destacamento, após ter recalcado o inimigo, almoçou.

A's 13 horas, precedido por um esquadrão montado do 4.° R. C. D., reiniciei a marcha a fim de subir a serra e forçar a garganta ahi existente, onde o inimigo estava entrincheirado.

Mal havia o esquadrão se movimentado foi hostilizado e apeou, tendo eu então dado ordens a 1.ª Companhia para desbordar pela direita galgar as alturas e procurar attingir o alto da serra; identica ordem foi dada a 3.ª Companhia para marchar pela esquerda da estrada; marchei com a 2.ª Companhia pela estrada de rodagem.

Forte e efficazmente coberto pelos tiros da artilharia, a 2.ª Cia. do capitão Pereira, foi vencendo todas as difficuldades e conseguiu chegar ao alto da serra ás 16 horas, reunindo-se-lhe pouco depois o pelotão Marques da 1.ª Companhia.

Levando ao vosso conhecimento, pedi também um esquadrão do 14.° C. A., pois minha terceira Companhia, devido a natureza do terreno, ainda não havia chegado, bem assim o outro pelotão da 1.ª Cia., que ficára atrazado por estar escoltando 27 prisioneiros, que a Companhia fizera em sua marcha envolvente.

Quando chegastes ao alto da serra com dois esquadrões do 14.° C. A., deste-me ordem para marchar pela estrada de ferro emquanto vós proseguirieis com os esquadrões do 14.° C. A. pela estrada de rodagem descendo a serra.

Não havia andado 100 metros quando fui scientificado que a estação Alferes Rodrigues estava occupada por uma tropa que acenava com bandeira branca.

Cautelosamente approximava-se o cap. Pereira com sua Companhia quando fôra hostilizado. Procedendo o cerco aprisionou 24 homens sendo dois feridos, dois caminhões e um carro da estrada de ferro com mantimentos.

A 2.ª Cia. deslocou-se 4 kilometros para frente e dei ordens ao resto do Batalhão para se reunir nesta estação e ahi pernoitar.

No dia 10, pela manhã, prosegui a marcha com meu Batalhão por um itinerario que pessoalmente me indicastes até occupar um morro que dominava a ponte sobre o rio Camanducaia.

Ante a disposição que deste a tropa do vosso destacamento e a efficacia dos tiros da nossa artilharia, o inimigo abandonou Amparo onde meu Batalhão entrou logo após o 14.° C. A. haver atravessado a ponte comvosco. O Batalhão acantonou no Grupo Escolar "Luis Leite".

Defesa de Amparo

Nos dias 11 e 12 foram empregados pelotões do meu Batalhão para estabelecer a vigilancia em estradas que convergiam para Bragança e foi destacada ainda a 12 a 3.ª Cia. do cap. Guedes, para occupar a Fazenda Modêlo.

Golpe de mão a duas pontes

No dia 12 deste-me ordem para no dia 13, ás 7 horas, partisse de Coqueiros a Companhia Guedes e mais dois pelotões a pé e uma secção de metralhadoras leves, tudo do 4.° R. C. D., a fim de dar "um golpe de mão em Duas Pontes", sobre o rio Camanducaia, fazendo a limpeza do inimigo na margem esquerda do rio, neste local; occupar as pontes e procurar ligação com o major Alkindar que deveria, neste dia, occupar as pontes, devendo retirar-se ás 14 horas, mesmo que a ligação não tivesse sido feita.

Dando cumprimento á vossa ordem, iniciei a marcha e em um desfiladeiro, fui atacado pelo inimigo que ahi estava entrincheirado nas alturas as duas margens da estrada.

Articulando a Companhia Guedes iniciei energicamente o ataque apoiado pela secção de metralhadoras leves, e o inimigo retirou-se tenazmente perseguido pela minha infantaria e pela optima secção de metralhadoras do tenente Baptista que se locomovia, tomando posições successivas com rara presteza. E assim fomos até occupar as pontes

O inimigo deixou oito prisioneiros, sendo um official, 1 metralhadora pesada, generos e o almoço preparado e prompto a ser servido.

Não sendo possivel fazer passar sobre uma das pontes, parcialmente destruida, um estafeta montado, ahi aguardei a chegada da tropa Alkindar, estabelecendo um rigoroso serviço de segurança.

Não sendo chegado nenhum elemento da tropa Alkindar até ás 14 horas, retirei-me offerecendo combate ao inimigo que, vindo de Pedreira, tentára cortar minha retirada.

Occupação de Pedreiras

No dia 15 recebi vossa ordem para occupar a cidade de Pedreira de onde na vespera, havieis evacuado o inimigo, e com o meu Batalhão permaneci nesta cidade os dias 15 e 16, sendo substituido no dia 17 pelo Batalhão cearense regressando a Amparo.

Contra ataque do inimigo sobre Amparo

Estava em repouso, em Amparo, quando o inimigo, pela madrugada de 18 tentou retomar esta cidade. A 1.ª Cia., do meu Batalhão occupou uma das estradas de Bragança por onde o inimigo não atacou e a 2.ª Cia., ficou de promptidão na sahida da estrada Amparo-Coqueiros.

O cap. Pereira, commandante da 2.ª Cia., após um reconhecimento, pessoalmente feito, pediu vossa autorização para atacar o inimigo pelo flanco esquerdo e levando a effeito tal acção, foi após ter empenhado sua Cia., ferido por estilhaços de granadas.

Permaneceu meu Batalhão em Amparo, fornecendo elementos para a segurança da cidade, os dias 18, 19, 20 e 21.

Defesa de Pedreira

No dia 22 em cumprimento as vossas ordens segui com meu Batalhão para Pedreira, Fazenda Santa Clara, onde substitui o 28 B. C. que precisava de repouso. O inimigo ahi fazia forte pressão e permaneci em contacto até o dia 25, repellindo varios ataques, desferidos em pontos diversos. Neste dia, durante á noite, o inimigo retirou-se e no dia 27 foi meu Batalhão substituido por uma Companhia do Batalhão cearense, regressando a Amparo.

Marcha sobre Campinas

No dia 29 deste-me ordem para deixar Amparo a 30 a fim de pernoitar em Entre Montes.

No dia 1.° de outubro marchei com meu Batalhão desta localidade para Fazenda Lacerda onde recebi vossa ordem para bivacar pois haviam cessado as hostilidades.

No dia 3 marchei com meu Batalhão para Campinas onde acantonei e permaneci até o dia 6.

Ordem de evacuação

No dia 7 recebi vossa ordem para acantonar em Jundiahy a fim de aguardar, nesta cidade, o dia do regresso ao Rio.

Acantonei, em Jundiahy, no Grupo Escolar e no dia 11 abandonei de trem esta cidade, por ordem do commando da 4.ª D. I. e vim com meu Batalhão directo ao Rio onde acantonei no quartel do 1.° G. A. P.

Mortos e feridos

Durante o tempo que meu Batalhão serviu sobre o vosso commando perdeu o bravo sargento Reino Coutinho, ferido no dia 27 de agosto e o motorista Laurentino Gomes da Motta Filho, ferido no dia 29, na boléa do seu auto, quando retirava os feridos do P. S.

Foram feridos em combate:

Setembro 18 — Capitão Antonio Pereira Diniz.

Agosto 27 — Combate da ponte do Rio do Peixe.

— Corneteiro Severino Alves Filho.
— Soldado Ursulino Alves Tranquilino.

Agosto 29 — Combate travado em arredores de Itapira:

— Cabo Vicente Aprigio.
Cabo Jonas Donato Silva.
— Soldado Pedro Luis das Chagas.
— Soldado João Candido Dias.
— Soldado José Alves da Silva.
— Soldado Severino Targino.
— Soldado Severino Ferreira de Souza.
— Soldado Vicente Paulo do Nascimento.
— Soldado João Simeão da Silva.
— Soldado Cicero Cavalcanti de Lacerda.

Setembro 5 — Combate Morro Gravy:

— Cabo João Dantas.

Setembro 24 — Combate em Pedreira:

— Cabo Miguel Ouriques de Vasconcellos.

Material apprehendido

5 Caminhões automoveis, 1 auto ambulancia, 3 metralhadoras pesadas completas, 3 metralhadoras pesadas incompletas, 4 morteiros stocks, 300 fuzis mauser (numero approximado por não ter um dado preciso), 2 F. M. Hotchkiss, 35 caixas contendo granadas material explosivo, 2 machinas de carregar e recalibar, 1 telescopio de trincheira com tripé.

Prisioneiros

Foram innumeros os prisioneiros feitos em toda a campanha pelo meu Batalhão, mas dado a movimentação da lucta e a necessidade de fazel-os evacuar não me foi possivel relacional-os.

Conducta

Desnecessario torna-se-ia para mim falar da conducta do 1.° Batalhão da Policia da Parahyba a vós que o acompanhastes, de perto, todas as suas jornadas; a vós que nelle depositastes a maxima confiança, em todas as phases da lucta; a vós que nunca tivestes o desprazer de saber que uma das muitas missões que lhe confiastes, tivesse deixado de ser meticulosamente cumprida — quer se tornasse necessario, bravura, abnegação, resistencia physica ou sobriedade — si não desejasse destacar os mais bravos de todos os bravos soldados do Batalhão de meu commando.

As promoções de praças por mim feitas, durante a campanha para effeito de commando, só o foram depois de acurada observação durante muitos dias de combate, julgo portanto, todos os promovidos, merecedores dos mais sinceros elogios. Cumpro porém o dever de destacar, entre as praças, três nomes merecedores de referencias. São elles os cabos José de Souza Carvalho e Jonas Donato e o soldado Maximiano. Os dois cabos commandando grupos, portaram-se de maneira enexcedivel, demonstrando bravura, iniciativa, decisão e muita calma; o 1.° na tomada da ponte sobre o rio Peixe, o 2.° em um combate nos arredores de Itapira onde, após resistencia homerica sahiu ferido. O soldado Maximiano, meu ordenança, cuja dedicação, resistencia physica, coragem e intelligencia tornaram-lhe um auxiliar prestimoso, elemento de ligação extraordinaria, observador de elite.

Entre os officiaes, destaco o cap. José Guedes que dotado de rara noção de cumprimento do dever, em qualquer situação, bravo e energico, dispensava o commando de qualquer fiscalização ou incentivo quando confiava missões á sua Cia.; o capitão medico dr. Emiliano Nobrega, que além de cuidar com carinho, competencia e intelligencia dos misteres do seu cargo, dispunha ainda de tempo para auxiliar o commando como optimo combatente; os 2.os tenente João Alves de Lyra, Pedro Gonzaga e Napoleão Ferreira Gomes que nunca mediram sacrificios, nem opuzeram jamais a minha restricção para conduzirem seus pelotões aos pontos que lhes eram destinados na linha do fôgo e, sempre com bravura e abnegação, desempenharam as missões que lhes foram confiadas. Muito propositadamente deixei para o fim os tenentes Antonio Pereira Diniz e Manuel Marques Filho, aquelle commissionado em capitão, cujos meritos excuso-me de tratar porque vós fostes testemunha dos feitos que os tornaram conhecidos e sabeis quaes as qualidades que os tornaram distinctos entre os que mais foram.

Nota

Cumpre-me declarar-vos que para completar este relatorio existem dois documentos que são:

A parte do combate de Monte Sião, a vós entregue.

A parte do combate do Morro Gravy, publicada em Boletim da 4.ª Divisão de Infantaria.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1932.

Em tempo declaro que os documentos citados na nota acima foram publicados no boletim do Batalhão, quando em campanha. (A.) **Aristoteles de Souza Dantas**, capitão.

CORREIÇÃO JUDICIARIA NO TERMO DE CONCEIÇÃO
RELATORIO

Exmo. sr. dr. Secretario do Interior e Justiça:

A correição que realizei no termo de Conceição, por determinação de v. exc. foi de toda opportunidade e carencia.

Não se devia protelar, por mais tempo, a constatação das irregularidades que, de ha muito, vinham occorrendo na administração da justiça daquelle longinquo municipio. E faziam-se necessarias medidas decisivas e radicaes para se pôr termo aos repetidos desmandos, ao alheiamento e descaso que pelas cousas da justiça alli adoptavam os que della se encarregam, esquecidos, por certo, da obrigação rigorosa de fezel-a nobre e respeitada.

A situação daquelle termo ao ser iniciada a correição era, effectivamente, de anarchia e desordem. Tudo o que dizia respeito á justiça, inclusive o serviço eleitoral, estava sem governo. O dr. juiz municipal, intempestivamente, havia, dias antes, abandonado o seu cargo quando já, tinha incompatibilisado com seus jurisdiccionados. Os cartorios estavam fechados e em desalinho. Os escrivães, um continuava na sua residencia, a duas leguas de distancia da villa e o outro, o do jury e eleitoral, estava na fazenda com a familia. Comparecendo ambos a chamado, apresentou o ultimo attestado medico de molestia. Por isso convoquei para substituil-o, no serviço da correição o escrivão do registro civil. Mas os desmandos a que venho alludindo não consistem apenas nesses factos. Outros, bem compromettedores, commettidos na gestão apparentemente normal da justiça, foram apurados e serão referidos neste relatorio.

—

Do que por ultimo acontecera naquelle termo, resultando a sahida inopinada do dr. juiz municipal, procedi a cauteloso inquerito, ouvindo, entre outras pessôas de idoneidade moral, três senhirotas das que, juntamente com outras senhoras, telegrapharam ao govêrno, pedindo providencias contra certas attitudes daquella autoridade.

Ficou apurado que no dia dois de março, pelas 15 horas, naquella villa, o dr. João Aprigio, sem motivo de especie alguma, movido apenas por uma extranhavel desavença com as moças da localidade, todas muito dignas, dirigira palavras pouco decentes e fundamente offensivas, em plena rua, a varias senhoritas que na casa vizinha a em que elle fazia residencia se reuniram para o enterro de uma creança. Como que fóra de si, o dr. João Aprigio não offendou sómente ás moças que alli estavam, mas injuriou ainda e gravemente a diversas familias da localidade e a cidadãos respeitaveis, a quem, em altas vozes e individualmente, chamara ladrões e roubadores.

O facto determinou forte abalo na sociedade de Conceição. As familias injuriadas reclamaram medidas urgentes ao govêrno, conforme tenho sciencia pelos telegrammas annexos ao inquerito. E o dr. João Aprigio não supportando o ambiente que elle proprio aggravara, tratou de retirar-se da villa, tendo abandonado seu cargo uma hora após o incidente. Dei a importancia devida ao facto e a essa retirada abrupta para syndicar sobre a hypothese de uma aggressão ou qualquer motivo que de algum modo podesse justificar essa attitude do dr. juiz municipal. Mas nada apurei. O menor desrespeito, a mais leve demonstração de desapreço á sua autoridade ou á sua honra particular, ficou constatada por isso mesmo que nada occorrera que servisse de movel aquelle desabafo que, assim, fôra inopportuno e de todo sem razão.

Connexamente apurei factos que poderão fazer incorrer o dr. João Aprigio nas sancções penaes do Codigo Eleitoral. Por isso e como aquellas primeiras irregularidades escapem á acção publica, para apenas servirem de fundamento ás medidas governamentaes que houverem de ser tomadas, remetti o inquerito, depois de devidamente relatado, ao exmo. sr. presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado, e communiquei ao dr. juiz eleitoral da zona de Princeza. Poderá servir de instrucções ou subsidio ás syndicancias que, por ventura, tenha de instaurar a justiça eleitoral, a respeito.

—

A correição remontou a janeiro de 1930. Antes de quaesquer outras indagações, cumpria-me receber e visar os titulos com que os funccionarios da justiça exercem seus cargos. Muito a prover encontrei nessa parte. Importantes officios publicos annexos ao tabellionato ou ás funcções de escrivão vinham, ha annos, sendo exercidos illegalmente, com incalculavel prejuizo para as partes e a causa publica porque não houve nomeação que autorizasse a pratica dos mesmos. Outros, encontrei abandonados e relegados ao maior desprezo.

Assim, o sr. João Leite de Souza Rangel, 1.° tabellião e escrivão do civil, crime e seus annexos e official do registro geral de immoveis, exercia indevidamente as funcções de escrivão de orphãos.

O sr. João Miguel de Figueirêdo, 2.° tabellião e escrivão de orphãos, ausentes e residuos, conforme o titulo apresentado, vinha exercendo illegalmente as funcções de escrivão do civil, crime e jury.

O officio do registro especial de titulos e documentos está abandonado ha mais de 10 annos pelo serventuario Antonio de Alencar Figueirêdo que, aliás, se apresentou sem titulo. Os livros desse officio encontrei-os no mais completo desprezo, no chão e num cartorio que não era o do officio. O escrivão accusa o ultimo juiz da extincta comarca dizendo que elle, "para favorecer a um outro escrivão, lhe prohibira exercer as funcções do cargo". No entanto e apesar de preterido nos seus direito desde 1919, o sr. Alencar Figueirêdo só agora apresenta suas reclamações. Sobre o caso darei no fim o meu alvitre.

Abandonado tambem estava o cartorio do districto de Santa Maria. Além disso o escrivão Salustiano Lopes Ferreira declarou haver perdido seu titulo.

Sem titulo tambem estava o adjuncto de promotor, Alfrêdo Gomes de Sá e o contador Lino Rodrigues de Figueirêdo. A respeito de tudo tomei as providencias que a lei indica. Provisoriamente deixei nas funcções de promotor adjuncto o sr. Francisco de Oliveira Braga que, nesse caracter serviu de auxiliar na correição, e como escrivão do districto de Santa Maria o sr. Antonio Rodrigues Leite.

Para contador nomeei João Bellarmino Pires de Almeida.

O apparelhamento da justiça em Conceição, encontrei-o assim, falho e defeituoso, delatando á primeira vista, a administração do dr. João Aprigio, a qual se reflecte ainda, mais compromettedoramente, noutros departamentos da vida judiciaria daquelle termo.

—

Ao examinar os autos e livros verifiquei varias irregularidades e injustificadas procrestinações.

Tive que pronunciar a responsabilidade criminal do dr. juiz municipal, adjuncto de promotor e escrivão

João Miguel de Figueirêdo em virtude de os mesmos se haverem recusado, numa demora de mais de dois annos, a tomar as providencias de seus officios relativamente a processos criminaes, estes os quaes se contam um de homicidio e outro de roubo, este commettido com mascaras e á mão armada.

Sobre o desapparecimento de um processo de inventario attribuido ao escrivão João Leite de Souza Rangel procedi ás necessarias syndicancias e remetti-as á promotoria publica da comarca. Mas depois, quando já encerrada estava a correição, foram encontrados os autos pelo que officiei áquelle juizo que deverá considerar o inquerito sem effeito.

A respeito daquelles outros casos providenciei no sentido de serem processados os responsaveis.

Num dos livros de notas do escrivão João Miguel de Figueirêdo encontrei faltas que tornam esse serventuario incompativel com o exercicio de funcções publicas e levam-no a responder por crime de peculato. Constatei que em trinta e uma (31) escripturas de compra e venda de immovel, dentre 60 ou 70 da mesma especie, lavradas de 1930 para cá, aquelle tabellião fraudou a fazenda estadual, não recolhendo á repartição fiscal as importancias do imposto de transmissão que as partes, por confiança e commodidade do negocio, lhe entregavam para aquelle fim.

E para que as escripturas não ficassem omissas na sua fórma exterior, por falta da indispensavel transcripção do conhecimento do imposto, elle, positivando, ainda mais, a sua má fé, escrevia no corpo da mesma, como se transcrevesse ou copiasse, todo o teôr do conhecimento, de vez que já o trazia decorado, como disse no seu auto de perguntas. Apurei o prejuizo causado, que foi de 575$000 e officiei, dando as instrucções e dados necessarios, ao sr. estacionario fiscal para effectuar a cobrança com a multa divida. Na phase actual, de esperanças na regeneração dos nossos costumes, nada se poderá imaginar de mais destuante.

Procedendo ás necessarias investigações em torno desse peculato que, ha tempo e continuamente se vinha perpetrando, pude recompor como se praticara uma simulação, orientada pelo escrivão: Um cidadão desejava comprar uma propriedade a sua mãe. Os outros filhos, maiores, não consentiam na venda. Era preciso um intermediario para se operar o revoltante fingimento. E esse foi o sobrinho do escrivão que logo depois, numa escriptura com todas as apparencias de regularidade transmittiu ao definitivo comprador. Mas o que, além disso, se apurou, foi que nem da primeira nem da segunda compra se pagou o imposto de transmissão devido. De outra vez se deixou de attender a essa exigencia porque o escrivão devia certa importancia de mercadorias compradas ao adquirente, commerciante na localidade e fôra elle proprio quem propuzera a tranzação promettendo á parte que pagaria o imposto na repartição. De outra, ainda, os adquirentes eram compadres ou amigos e, por isso, ficava para depois o pagamento da Siza, contando que de uma viagem só, a sitios populosos, conseguisse o notario lavrar o maior numero possivel de escripturas nas quaes, commodamente, como nas demais alludidas, se fingia a copia dos conhecimentos sem já mais haver sido extrahido pela repartição arrecadadora.

Casos dessa ordem e outros já verificados levar-nos-iam o descrer dos effeitos moraes preventivos que se attribuem ás correições e muito desanimariam se beneficios outros dellas não resultassem e compenetrados não estivessemos de que muito peior seria se não fosse essa fiscalização judicial a que regular e systematicamente se vem procedendo no Estado.

As syndicancias levadas a effeito sobre as irregularidades na administração judiciaria de Conceição não foram tão completas e minuciosas como se poderiam exigir. Foram inqueritos ligeiros em que apenas se colligiram os dados mais ou menos indispensaveis á acção da justiça competente.

A corregedoria confia nos valiosos supprimentos do honrado dr. juiz de direito da comarca a quem foram remettidas algumas dessas syndicancias e a cuja acção moralizadora, pelo empenho e intransigencia em reprimir, na parte que lhe cabia, os erros da justiça do seu termo annexo, como tudo verifiquei e attesto com prazer, muito deve a nossa magistratura.

Ao dr. juiz municipal que fôr designado para Conceição deixei, sob a guarda do escrivão do registro civil, que foi o da correição, o processo penal por crime de roubo, atraz referido para que se restaure a acção e se apure a responsabilidade de quem deu causa á injustificada demora de dois annos em que estava esse feito.

Varias deficiencias e omissões foram ainda observadas no apparelhamento da justica de Conceição. O serviço de distribuição era inexistente, não por culpa do distribuidor, mas porque lhe não eram remettidos os feitos para as annotações devidas. Diversos livros necessarios á bôa ordem do trabalhos judiciarios, como só de termos de tutela e curatelas, os destinados ao registro das sentenças, ról de culpados, protocollos etc. não eram adoptados.

O dr. juiz municipal nunca deu uma audiencia criminal, como exige o novo Cod. do Proc. Penal. A casa destinada aos trabalhos forenses, encontrei-a sem o menor signal de que servisse ou houvesse servido a essa finalidade. O desinteresse pelas cousas da justiça alli chegou onde mais não podia e se estende a tudo que a ella diz respeito. O logar em que se acha installado o cartorio do 1.º tabellionato é um cubiculo cheio de caixões e cousas alheias ao officio. O 1.º tabellião, sr. João Leite de Souza Rangel, é um cidadão honrado e de bons sentimentos, mas lhe falta a mais rudimentar instrucção para o exercicio do cargo. Contra elle e o escrivão João Miguel de Figueirêdo appliquei revalidações de sello estadual num valor approximado de 500$000.

Nos livros de notas de ambos deixei exarados alguns provimentos a respeito de outras irregularidades verificadas, como falta de assignaturas das partes em algumas escripturas e procurações, applicação indevida de sello em contractos a elle não sujeitos etc. Num livro do 1.º tabellião notei um excesso de 110$000 no pagamento de imposto de transmissão arrecadado ao tempo em que era administrador da Mesa de Rendas o sr. Luiz Santiago.

O serviço do registro civil, da séde do termo a cargo do escrivão Pedro Freire de Lavôr, foi o unico que encontrei com alguma efficiencia. Ainda assim muito tem a desejar. Dei as instrucções e fiz as recommendações necessarias.

O sr. Antonio de Alencar Figueirêdo, que ha mais de 10 annos não exercia as suas funcções de official do registro especial de titulos e documentos, pretende voltar a esse cargo. Mas é preciso considerar que esse unico officio não lhe dá os proventos necessarios, nem mesmo para a acquisição dos livros exigidos. E com elle acontecerá o que observei quanto aos dois tabelliães do termo — nenhum delles se póde manter com os rendimentos do cartorio porque são diminutos. Um delles, como já disse, reside na fazenda, a duas leguas de distancia da villa, e o cartorio permanece fechado, acarretando embaraço ás partes e á justiça.

O termo de Conceição é de pouco movimento, e por isso, para melhor ordem da justiça mesmo, deve ser equiparado ao de Teixeira e outros para só ter um tabellionato cujo encarregado exerça cumulativamente todas as funcções concernentes á escrivania e registros publicos, exceptuando apenas o registro civil das pessôas naturaes que por lei, não póde ser cumulado.

Ao contrario, isto é, sem a juncção de todos os officios publicos na pessôa de um só funccionario que tenha, por isso mesmo, a garantia de melhores proventos e outros estimulos, não se remediará a situação daquelle termo que, preliminarmente, exige a designação de um juiz que tenha a compenetração de seus deveres e saiba inspirar mais confiança aos seus jurisdiccionados.

João Pessôa, 14|4|1933. — **José de Farias**, juiz corregedor.

(*) Decreto n.º 389, de 19 de maio de 1933

(Conclusão da pag. 10)

Art. 56.º — As obras realizadas por administração correrão sob a responsabilidade de um encarregado (engenheiro ou conductor) designado pelo director, o qual se obrigará á rigorosa execução do serviço de accôrdo com o desenho, não podendo, sem autorização especial da Directoria, fazer quaesquer modificações que importem em alteração do trabalho projectado.

Art. 57.º — Nos contractos lavrados para execução de obras publicas se especificarão claramente as obrigações e direitos das partes contractantes.

Art. 58.º — A infracção dos contractos por parte dos empreiteiros é passivel de multas, applicadas pelo director, variando de 1% a 10% sobre o valor do contracto ou, no caso de prazo fixado para conclusão da obra, de 50$000 a 1:000$000 por dia que exceder o referido prazo.

Art. 59.º — Os tarefeiros trabalhando por mutuo accôrdo poderão ser dispensados desde que não realizem trabalho a contento da Repartição ou por outra qualquer falta, sem direito a indemnização.

Art. 60.º — Além de qualquer outro motivo especificado nos contractos, serão causa de rescisão destes:

a) Morte do contractante, salvo o caso em que os seus herdeiros se compromettam ao cumprimento do contracto.

b) Não observancia de qualquer das clausulas ou especificações do contracto, desde que não se trate de circumstancias previstas para o caso de multas eu em que estas não dêem resultado satisfactorio, a juizo do Governo.

c) Falta de idoneidade technica, financeira ou moral, verificada no andamento dos serviços.

Art. 61.º — O empreiteiro de obras publicas cujo contracto tenha sido rescindido por qualquer dos três motivos mencionados na alinea (c) do art. anterior estará impedido de celebrar novos contractos com o Estado.

§ unico — Não poderão também celebrar contractos para a execução de serviços publicos os empreiteiros que não tenham cumprido satisfactoriamente anteriores contractos com o Estado e cujas obras denotem defeitos de construcção, e aquelles que notoriamente incidam em qualquer dos motivos especificados na alinea (c) do art. 60.º

Art. 62.º — No caso de serviços de pouca monta a serem executados no interior do Estado, a sua administração, a juizo da Directoria, poderá ser confiada ao administrador da Mesa de Rendas ou estacionario fiscal em cuja circumscripção os mesmos se realizarem, uma vez feito o orçamento respectivo e autorizadas as despesas pelo secretario da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas, cabendo a devida fiscalização á Repartição de Obras Publicas.

Art. 63.º — Os trabalhos de conservação do patrimonio do Estado que estiverem ao cargo da Repartição poderão ser ordenados pelo director, independentes da approvação pelo Governo referida no art. 44.º, desde que se enquadrem nas verbas orçamentarias consignadas á Repartição e tenham as suas despesas autorizadas pelo Secretario da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas.

Art. 64.º — Antes do inicio das construcções a serem administradas ou fiscalizadas pela Repartição, a secção technica ou as residencias elaborarão instrucções em que estarão especificados todos os caracteristicos da obra a realizar, com informação detalhada da natureza do material a empregar, dimensões, traços de argamassa, etc.

Art. 65.º — Quando posto em concorrencia publica ou administrativa o projecto de qualquer serviço a executar, os proponentes deverão remetter para a Repartição, a fim de serem examinados, os desenhos de conjuncto e de detalhes, acompanhados de todos os calculos necessarios, não cabendo aos concorrentes o direito á restituição dos elementos em apreço.

§ Unico — O mesmo se exigirá no caso de contractos por mutuo accôrdo para a execução de projectos de obras publicas.

Art. 66.º — No caso de trabalhos collectivos por tarefa, em que o pagamento do serviço tiver de ser feito a cada operario de "per si", de accôrdo com a producção de cada um, poderá ser dispensada a apresentação de propostas ou assignatura de termos de responsabilidade, cabendo, porém, aos operarios o direito de designarem um seu representante junto ao serviço de ponto e meditação.

Art. 67.º — O pagamento de folhas de operarios dos serviços, por administração ou dos que se enquadrarem nos termos do art. 66.º será feito no local de trabalho por um pagador autorizado pelo Thesouro ou pelas Mesas de Rendas e Estações Fiscaes, devendo ser assistido pelo respectivo encarregado ou por funccionario especialmente designado pelo director, o qual assignará as folhas alludidas, fazendo constar nas mesmas quaesquer occorrencias que devam ser annotadas para ulterior providencia.

Art. 68.º — O pagamento dos serviços por contracto será feito no Thesouro do Estado ou nas Mesas de Rendas e Estações Fiscaes, uma vez processada e autorizada a despesa de accôrdo com o regulamento das repartições da Fazenda.

Art. 69.º — Ao processo da despesa pelo Thesouro antecederá sempre a folha de medição ou o certificado dos serviços com a devida assignatura do funccionario encarregado da fiscalização.

Art. 70.º — Estando a folha de medição convenientemente certificada e authenticada, o director a encaminhará ao Thesouro, acompanhada do empenho da despesa, solicitando o respectivo pagamento.

Art. 71.º — Os encarregados de fiscalizar a execução dos contractos serão designados em portaria da directoria, salvo o caso dos contractos cuja fiscalização se inclua nas attribuições ordinarias de funccionarios da repartição ou daquelles, até 5:000$000, cujos trabalhos forem acompanhados pelo chefe da secção technica ou pelos engenheiros residentes ou em commissão.

Art. 72.º — Salvo o caso dos contractos de cooperação entre o Estado e a União ou entre aquelle e os municipios para a fundação de campos de cooperação e desenvolvimento geral da agricultura, nos quaes serão mencionadas condições e instrucções especiaes, os serviços agricolas a cargo da Repartição serão regulados pelos dispositivos deste capitulo no que se referir á execução de trabalhos por administração ou por contracto com particulares.

CAPITULO VII

Do deposito e officinas

Art. 73.º — O deposito e as officinas da Repartição de Agricultura e Obras Publicas se encarregarão do recebimento, armazenagem e expedição do material destinado ás Obras Publicas da capital e do interior, e dos trabalhos e reparos da ferramenta de serviço, material utensilio, vehiculos, etc., pertencentes á mesma Repartição.

§ 1.º — Poderão ser confeccionados nas officinas da Repartição, dentro de suas possibilidades e a juizo da Directoria, peças de machina ou de carpintaria, material utensilio, (ferramenta, moveis, etc.).

§ 2.º — Mediante autorização especial do govêrno, as officinas prestarão serviços a outros departamentos do Estado, uma vez estejam economicamente ao alcance da sua apparelhagem.

Art. 74.º — Poderão ser armazenados no deposito da Repartição materiaes (generos, moveis, etc.) pertencentes a outras Repartições ou serviços do Estado, desde que sejam verificados e recebidos por funccionarios das mesmas Repartições designados para tal fim, após autorização do director, não cabendo ás Obras Publicas responsabilidade pela deterioração que ditos materiaes venham a soffrer por deficiencia de commodos para a armazenagem.

Art. 75.º — O deposito possuirá obrigatoria e devidamente escripturados os seguintes livros de registo do seu movimento:

1 livro de registo de entrada de material
1 livro de registo de sahida de material
1 talão de pedidos
1 talão de notas de debito ou guias de remessa
1 protocollo de remessa de documentos.

§ Unico — Além dos livros citados neste artigo, a direcção do deposito manterá em dia o ficheiro de "stock", organizado de accôrdo com os livros de entrada e sahida de materiaes, e organizará diariamente mappas de consumo de combustivel, folhas de apropriação do serviço das officinas, mappas do movimento de vehiculos, etc.

Art. 76.º — Nenhum material sahirá do deposito e officinas sem ser acompanhado de uma guia ou nota de debito, extrahida em três vias, que será assignada pelo recebedor autorizado no local do destino.

§ Unico — Das três vias a que se refere o presente artigo, uma ficará em poder do recebedor, outra será archivada no deposito e a terceira será por este remettida á directoria com o boletim diario.

Art. 77.º — Sómente serão autorizados pela Directoria a receber materiaes destinados aos serviços da Repartição de Agricultura e Obras Publicas: o encarregado do deposito e officinas, o apontador geral (em caso de urgencia, quando o material sahir directamente da casa fornecedora para o local da obra), um dos escripturarios da Repartição, designado pelo director, (material destinado á administração e á secção de expediente), o 1.º desenhista (material destinado á secção technica), o chefe da secção de agricultura ou pessôa que o substitua a juizo do director (material para os serviços de agricultura) e os residentes ou conductores de serviço no interior.

§ 1.º — No caso de impedimento de qualquer dos funccionarios referidos neste artigo, caberá ao director designar um outro funccionario ou decidir sobre assignatura que houver sido feita a titulo precario, ordenando ou não verificação por pessôa autorizada.

§ 2.º — A entrega de material pelo deposito para o uso dos vehiculos da Repartição será feita mediante vales assignados pelos "chauffeurs" e autorização do encarregado, que organizará para cada vehiculo uma relação do material sobresalente a elle pertencente e do mesmo fará, toda semana, rigorosa inspecção.

Art. 78.º — O encarregado do deposito e officinas será escolhido pelo director entre os funccionarios titulados da Repartição ou nomeado em portaria, sob contracto, nos termos do art. 3.º (letra b).

Art. 79.º — O encarregado do deposito e officinas não entrará no exercicio do cargo sem que tenha, antes, apresentado termo de fiança ou responsabilidade assignado por três pessôas idoneas, a juizo da Directoria.

Art. 80.º — Além dos balanços que deverão ser realizados no deposito de dois em dois mêses, nos termos do art. 25.º alinea *d*, o director poderá designar commissões de funccionarios da Repartição para realizarem inspecções no deposito e officinas e procederem, até o dia 31 de janeiro de cada anno, ao balanço geral do anno anterior.

Art. 81.º — Qualquer material necessario aos serviços do deposito e officinas constará de pedido feito á Directoria, o qual, julgada a conveniencia da acquisição, será encaminhado á Commissão de Compras.

Art. 82.º — O trabalho durante o dia no deposito e officinas se realizará ordinariamente em dois turnos: o primeiro das 7 1|2 ás 11 1|2 horas e o segundo das 13 ás 17 horas.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 83.º — Quando, no exercicio do cargo, estiver ausente da capital o director, responderá pelo expediente da Repartição o chefe da secção de expediente.

Art. 84.º — As Mesas de Rendas e Estações Fiscaes do Estado remetterão obrigatoriamente á Repartição de Agricultura e Obras Publicas uma via das folhas de pagamento e quaesquer documentos de despesas feitas por conta de empenhos emittidos pela mesma Repartição para o custeio de Obras Publicas no interior.

§ Unico — O cumprimento do disposto no presente artigo se fará dentro de cinco dias, a contar do pagamento das referidas despesas.

Art. 85.º — O pagamento das despesas alludidas no artigo 84.º sómente será feito pelas Mesas de Rendas e Estações Fiscaes mediante o "visto" de funccionarios da Repartição devidamente autorizados pela Directoria nos termos de alinea o, do art. 6.º.

Art. 86.º — Qualquer funccionario que damnificar ou extraviar objectos do patrimonio da Repartição se responsabilizará pela sua indemnização, effectivando esta dentro de prazo prescripto pela Directoria.

Art. 87.º — Os serviços realizados e custeados pela Repartição de Agricultura e Obras Publicas para outros departamentos do Estado, estarão sob a immediata direcção daquella, sendo os respectivos desenhos e orçamentos, quando não elaborados na secção technica, submettidos á revisão desta e á approvação da Directoria.

Art. 88.º — Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos de accôrdo com o Regulamento da Secretaria da Fazenda, Agricultura e Obras Publicas ou ainda, havendo omissão, pelo director, que submetterá a sua resolução á approvação do secretario para decidir, ou levar ao conhecimento do Chefe do Estado.